



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Classificação: 004.12

**PROCESSO NUP  
64241.003268/2025-18**

**Cód verificador: b2b64fed-7ccd-424d**

**ASSUNTO:** Processo Eletrônico\_PE nº 06/2025\_Aquisição de Passagens Aéreas e Rodoviárias.

**INTERESSADO:** GCALC

**Órgão de Origem:** Base Administrativa de  
Guarnição de Natal

**Data da Criação:** 07/05/2025

**Localização Atual do Processo:** Setor de Aquisições  
Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 29/05/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 14-Sec Cont/SALC/Div Adm (a)
- 2- DFD\_CONSOLIDADA\_.pdf
- 3- Despacho Nº 13-Div Adm/B Adm Gu Natal
- 4- Despacho Nº 16-B Adm Gu Natal
- 5- BI\_Nº 97\_BADm\_Eqp Plan\_\_e Comissão\_Licit - Pass\_Aereas\_Rodov.pdf
- 6- TR\_046\_2025\_.pdf (c)
- 7- Relatório\_Pesquisa\_Preço.pdf
- 8- MR\_020\_2025.pdf
- 9- ETP\_048\_2025\_.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64241.003268/2025-18
- 11- 17 - Nomeação Cmt Cel Teodoro\_DOU100\_24mai24.pdf
- 12- 18 - Nomeação do Cmt PORTARIA – C Ex Nº 730, 23MAI24.pdf
- 13- 19 - Publicação Cmt\_BI B Adm Gu Natal\_ BI ESP\_20DEZ24.pdf
- 14- 20 - Recebimento de Função de OD\_BI B Adm Gu Natal\_BI244\_20DEZ24.pdf
- 15- 21 - Recebimento de Função Ch SALC\_BI B Adm Gu Natal\_BI15\_23JAN25.pdf
- 16- Relatório\_Pesquisa\_Preço.pdf (c)
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64241.003268/2025-18
- 18- Certidão\_Concordância\_Objeto\_Licitação\_HGU Natal.pdf
- 19- Manifestação\_Interesse\_HGU\_NATAL.pdf
- 20- CERTIDÃO\_CONCORDÂNCIA\_OBJETO\_LICITAÇÃO\_IFNMG\_TEÓFILO\_OTONI.pdf
- 21- MANIFESTAÇÃO\_INTERESSE\_IFNMG\_TEÓFILO\_OTONI.pdf
- 22- Certidão\_Concordância\_Objeto\_Licitação\_IFPB\_ESPERANÇA.pdf
- 23- Manifestação\_Interesse\_IFPB\_ESPERANÇA.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64241.003268/2025-18
- 25- Manifestação\_Interesse\_7º BE Cmb.pdf
- 26- Memória\_Cálculo\_7º BE Cmb.pdf
- 27- Certidão\_Concordância\_Objeto\_Licitação\_7º BEC.pdf
- 28- Manifestação\_Interesse\_4ª DL\_EB.pdf
- 29- Memória\_Cálculo\_4º DL\_EB.pdf
- 30- CONFIRMAÇÃO\_CONCORDÂNCIA\_4ª DL\_EB.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64241.003268/2025-18
- 32- Resumo\_IRP.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64241.003268/2025-18
- 34- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64241.003268/2025-18
- 35- TR\_046\_2025\_.pdf
- 36- 01 - Manifestação\_Interesse\_CRO 11ª RM.pdf
- 37- 03 - Memória\_Cálculo\_CRO\_11ª RM.pdf
- 38- 08 - Certidão\_Concordância\_objeto\_licitação\_CRO\_11ª RM.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64241.003268/2025-18  
40- Termo de Desentranhamento Nº 008/2025 - Processo 64241.003268/2025-18  
41- 0.0 - \_Despacho\_OD\_revogacao\_assinado.pdf  
4 2 - 1 -  
\_DECLARACAO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_E\_ADEQUACAO\_ORCAMENTARIA\_E\_FINANCEIRA\_assinado.pdf  
43- 2 - \_JUSTIFICATIVA\_DA\_NATUREZA\_COMUM\_DO\_OBJETO\_assinado.pdf  
44- 3 - \_JUSTIFICATIVA\_DA\_UTILIZACAO\_DO\_SISTEMA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_assinado.pdf  
4 5 - 4 -  
\_JUSTIFICATIVA\_LIMITES\_E\_INSTANCIAS\_DE\_GOVERNANCA\_-\_CELEBRACAO\_OU\_PRORROGACAO\_DE\_CO  
NTRATOS\_assinado.pdf  
46- 5 - \_JUSTIFICATIVA\_DA\_CLASSIFICACAO\_DO\_TERMOS\_DE\_REFERENCIA\_COMO\_SIGILOSO\_assinado.pdf  
47- 6 - \_JUSTIFICATIVA\_DA\_NAO\_EXCLUSIVIDADE\_DE\_PARTICIPACAO\_DE\_ME\_e\_EPP\_assinado.pdf  
48- 7 - \_JUSTIFICATIVA\_DA\_NECESSIDADE\_DA\_CONTRATACAO\_assinado.pdf  
49- 8 - \_DECLARACAO\_DE\_ADEQUACAO\_AO\_PLANEJAMENTO ESTRATEGICO\_DO\_ORGAO\_assinado.pdf  
50- 9 - \_DECLARACAO\_DE\_MARGEM\_DE\_PREFERENCIA\_assinado.pdf  
51- 10 - \_Declaracao\_utilizacao\_Modelos\_Atualizados\_AGU\_assinado.pdf  
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64241.003268/2025-18  
53- 13.1 - Edital\_SRP\_nº\_90006-2025-\_servicos\_de\_aquisicao\_de\_passagens\_assinado.pdf  
54- 14.0 - Anexo I - Termo de Referência.pdf  
55- 14.1 - Apêndice A - ETP.pdf  
56- 14.2 - Apêndice B - MR.pdf  
57- 15.0 - Anexo II - Proposta de Preços.pdf  
58- 16.0 - Anexo III - Minuta do Termo de contrato.pdf  
59- 17.0 - Anexo IV- Minuta da\_ata\_registro\_de\_preço.pdf  
60- 18.0 Relacao de Itens.pdf  
61- 19.0 Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf  
62- 20.0 Aviso no DOU.pdf  
63- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64241.003268/2025-18  
64- ARP\_Nº 90115\_JLC\_VIAGENS LTDA.pdf  
65- ARP\_Nº 90114\_WEB TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.pdf  
66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64241.003268/2025-18  
67- Termo de Homologação.pdf  
68- Termo de Julgamento.pdf  
69- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Termo de Abertura Nº 14-Sec Cont/SALC/Div Adm

Natal, RN, 7 de maio de 2025.

**Assunto:** Termo de Abertura de Processo Eletrônico\_PE nº 06/2025\_Aquisição de Passagens Aéreas e Rodoviárias.

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade desta Unidade e demais Organizações Militares Vinculadas.

**HERIK PATRICK SOUZA LEÃO - Cb**  
Auxiliar Seção de Contrato



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cb HERIK PATRICK SOUZA LEÃO**, em 07/05/2025, às 14:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: mwkk-eFwV-KNDP-t7bm**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP: 64241.003268/2025-18

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**Assunto:** documento de formalização da demanda consolidada para contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias.

**Anexos:** -

**Referência:** a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Art. 13 da Port Min nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações no comando do Exército (IG 12-02); e

c) Art. 13 e 20, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito a possibilidade de aprovar a requisição do SERVIÇO abaixo, destinado a atender às necessidades da B Adm Gu Natal e das Organizações Militares Vinculadas - OMV.

2. CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

a. ÓRGÃO: B ADM GU NATAL

b. SETOR REQUISITANTE: Conforme alínea f.

c. RESPONSABILIDADE PELA DEMANDA: Conforme alínea f.

d. E-MAIL: fiscadm@badmgunatal.eb.mil.br

e. Justificativa da necessidade da aquisição de material:

(NUP: 64241.003268/2025-18,..... 1/4)

e. Justificativa da necessidade da aquisição de material:

A Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal) é uma Organização Militar concebida com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas de apoio necessárias ao funcionamento das Organizações Militares em sua área de atuação.

A Base Administrativa da Guarnição de Natal e a Organização Militar Veterana (OMV) desempenham atividades estratégicas e operacionais essenciais, que frequentemente exigem deslocamentos de militares, servidores e colaboradores para o cumprimento de suas funções, missões e compromissos institucionais. Nesse sentido, a contratação de serviços de passagens aéreas e rodoviárias torna-se imprescindível para garantir a execução eficiente das atividades logísticas e operacionais da Guarnição e da OMV.

Segue abaixo a demanda consolidada e solicita-se a inclusão no processo, conforme tabela abaixo:

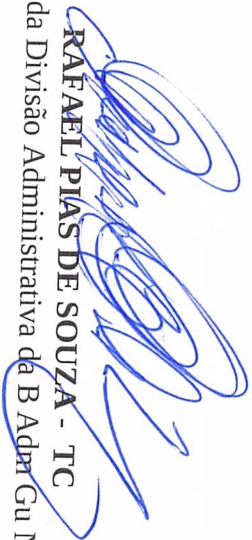
ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	TIPO DE ITEM/SERVIÇO	QTD B ADM GU N/ OMV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	Taxa	400	R\$ 1,00	R\$ 400,0000
2.	Repassse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	25828	Sv	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000
3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	23027	Taxa	150	R\$ 1,00	R\$ 150,0000
4.	Repassse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	23027	Sv	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
2º SGT	MARCELO ZIMMER	B ADM GU NATAL/DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CONFORME ANEXO DFD
3º SGT	EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES	Comdo 7ª Bda Inf Mtz/ SPAC	CONFORME ANEXO DFD
3º SGT	WAGNER WILKER DOS SANTOS SOUSA	16º BI MTZ/SPAG	CONFORME ANEXO DFD
ST	WOLNEY RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	17º GAC/ ALMOXARIFADO	CONFORME ANEXO DFD

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2024.

Chefe da Divisão Administrativa da B Adm Gu Natal

RAFAEL PIAS DE SOUZA - TC



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu Natal; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2024.



**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR - CEL**  
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Despacho Nº 13-Div Adm/B Adm Gu Natal

Natal, RN, 29 de maio de 2025.

**Assunto:** Ciência e concorde do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo encarregado.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesa.

**RAFAEL PIAS DE SOUZA - TC**  
Chefe da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC RAFAEL PIAS DE SOUZA**, em 29/05/2025, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 12gd-U56j-03Po-CHI6**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Despacho Nº 16-B Adm Gu Natal

Natal, RN, 11 de junho de 2025.

**Assunto:** aprovação de DFD

1. Sobre o assunto, aprovo a DFD apresentada, e determino ao Chefe da SALC que designe em BI a Equipe de Planejamento e Contratação, conforme inciso VII do Art. 3º da IN/SEGES/MGI Nr 58/2022.

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR - Cel**  
Comandante da B Adm Gu Natal



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR**, em 11/06/2025, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: +L77-+7lw-AXOq-ijfp**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Quartel em Natal, 29 de maio de 2025  
(quinta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 97/2025**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**Para o dia 30 de maio de 2025 - Sexta-feira**

Serviço Externo (7ª Bda Inf Mtz / Vila Militar):

Superior de Dia - Ten Cel ISNARD

Permissionário de Dia - 2º Sgt WALBER

Serviço Interno:

Oficial de Dia - 2º Ten BARBOZA

Adjunto ao Oficial de Dia - 1º Sgt GILBERTO NEVES

Comandante da Guarda - 3º Sgt DE CASTRO

Cabo da Guarda - Cb EP WAGNER

Motorista de Dia - Sd EP BENIGNO

Guarda ao Quartel - Sd EV TORQUATO, DE MORAIS, RAYRON, RIAN, SOUSA e OLINTO

Permanência ao Rancho - Sd EP DO NASCIMENTO

(Nota nº 45321, de 29 de maio de 2025, da(o) Seç Pes)

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

**1. CERTIFICADO**

**ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DO NOVO SISBOL**

- Apresentou, em 29 MAIO 25, o certificado de conclusão do Estágio de Capacitação de Operadores do Novo SISBOL, na modalidade EAD autoinstrucional com a carga horária de 30 horas-aula.

1º Sgt JONAS MADEIRA DE OLIVEIRA

Cb EP WILLER KAUAN GONÇALVES DA SILVA

Em consequência, a Sec Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Adm Gu Natal para a centralização da documentação necessária para o exame.

### c. LICITAÇÃO

#### 1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Designação

- Nomeio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º ABR 21, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas (voos nacionais e internacionais) e rodoviárias, com a finalidade de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal, os militares abaixo relacionados:

- 1º Sgt **LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA** - Pregoeiro;
- 1º Sgt **PAULO ROMEU MESQUITA COSTA** - Equipe de Apoio; e
- 2º Sgt **MARCELO ZIMMER** - Equipe de Apoio.

Em consequência:

1. os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021; e
2. a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45235, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

- Nomeio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º ABR 21, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de material de construção e alvenaria, com a finalidade de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar as necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal, os militares abaixo relacionados:

- S Ten **RICARDO HUDSON DANTAS RIBEIRO** - Equipe de Apoio;
- 1º Sgt **PAULO ROMEU MESQUITA COSTA** - Equipe de Apoio; e
- 2º Sgt **PAULO ALBINO BINATTI** - Pregoeiro (16º BI Mtz).

Em consequência:

1. os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021; e
2. a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45239, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

- Nomeio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º ABR 21, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de acessórios de fardamento, insígnias, flâmulas e bordados, com a finalidade de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal, os militares abaixo relacionados:

- S Ten **RICARDO HUDSON DANTAS RIBEIRO** - Equipe de Apoio;
- 1º Sgt **PAULO ROMEU MESQUITA COSTA** - Equipe de Apoio. e

- 3º Sgt **PEDRO FIGUEIRA MACHADO** - Pregoeiro (17º GAC).

Em consequência:

1. os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021; e
2. a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45243, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

## 2) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

- Designo, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64241.003268/2025-18, os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas (voos nacionais e internacionais) e rodoviárias, a fim de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal.

**ST ELIOMAR RODRIGUES MAIA** - Integrante Administrativo; e

1º Sgt **MARCELO ZIMMER** - Integrante Administrativo.

Em consequência:

1. Os membros da Equipe realizem a pesquisa de preços, elaborando o Mapa Comparativo e anexando documentos com registros da cotação de preços; e
2. Os membros da Equipe providenciem o termo de referência, conforme art. 29 e 30, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

(Nota nº 45234, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

- Designo, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64241.010889/2024-69, os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para a eventual aquisição de material de construção e alvenaria, a fim de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos Integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal.

**ST ELIOMAR RODRIGUES MAIA** - Integrante Administrativo; e

1º Sgt **LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA** - Integrante Administrativo.

Em consequência:

1. Os membros da Equipe realizem a pesquisa de preços, elaborando o Mapa Comparativo e anexando documentos com registros da cotação de preços; e
2. Os membros da Equipe providenciem o termo de referência, conforme art. 29 e 30, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

(Nota nº 45237, de 26 de maio de 2025, da(o) SALC)

- Designo, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64241.002436/2025-40, os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para a eventual aquisição de acessórios de fardamento, insígnias, flâmulas e bordades, a fim de atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
10/2025	160342	Concluída	HERIK PATRICK SOUZA LEAO

**Título:** Contratação de serviço de passagem aérea e rodoviária.

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4,0000

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 0,0000%</a>
R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	<a href="#">Desvio Padrão: 0,0000</a>
			<a href="#">Maior Preço: R\$ 1,0000</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	03/02/2025	Não
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 200.000,0000	03/02/2025	Não
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 863.388,0000	03/02/2025	Não
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	2020	UNIDADE	R\$ 0,0100	03/02/2025	Não
5		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	03/02/2025	Não
6		EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	03/02/2025	Não
7		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0001	03/02/2025	Não
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40.847,5000	31/01/2025	Não
9		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 89.000,0000	30/01/2025	Não
10		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	1220	UNIDADE	R\$ 0,0000	24/01/2025	Não

11	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 2.275,0000	24/01/2025	Não
12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.500,0000	24/01/2025	Não
13	I	MRS-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.065,5000	24/01/2025	Não
14	I	MRS-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.149,0000	24/01/2025	Não
15	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RN - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170.000,0000	23/01/2025	Não
i16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	263 UNIDADE	R\$ 1.355,5100	21/01/2025	Não
17	I	CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200.000,0000	21/01/2025	Não
18	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0100	21/01/2025	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 849,0000	20/01/2025	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 430.000,0000	20/01/2025	Não
21	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 805,0000	17/01/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
34	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.059.300,0000	16/01/2025	Não
35	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	14/01/2025	Não
36	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 57.900,0000	14/01/2025	Não
37	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	14/01/2025	Não
38	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	78 UNIDADE	R\$ 0,0001	14/01/2025	Não
39	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0000	14/01/2025	Não
i40	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.251,4500	08/01/2025	Não
i41	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 381,8700	29/12/2024	Não
		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO -				

i42		Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 387,2700	29/12/2024	Não
i43		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 49,8500	29/12/2024	Não
i44		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 48,8800	29/12/2024	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1020 UNIDADE	R\$ 1,0000	27/12/2024	Sim
46		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 369,0000	27/12/2024	Não
i47		MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.494.990,0000	18/12/2024	Não
48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	18/12/2024	Não
i49		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SE - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 10,0000	17/12/2024	Não
50		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 62.993,0000	12/12/2024	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 1,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0100	31/01/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42000 UNIDADE		R\$ 1,0000	29/01/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE		R\$ 0,0100	29/01/2025	Não
4		MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.166.710,0000	28/01/2025	Não
i5		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 760,1500	22/01/2025	Não
i6		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.276,2000	21/01/2025	Não
i7		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.038,6900	21/01/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 4.440,0000	21/01/2025	Não
i9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 7.685,6100	19/01/2025	Não
i10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 3.685,4900	19/01/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000 UNIDADE		R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

12		gov.br	180000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180000 UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
17		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 900.000,0000	16/01/2025	Não
18		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	13/01/2025	Não
19		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 1,0000	13/01/2025	Sim
20		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 1,0000	13/01/2025	Sim
21		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	595000 UNIDADE	R\$ 1,0000	13/01/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	230000 UNIDADE	R\$ 1,0000	27/12/2024	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180000 UNIDADE	R\$ 1,0000	27/12/2024	Sim
i24		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 44.000,0000	26/12/2024	Não
i25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 501,9000	19/12/2024	Não
i26		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.736,9900	19/12/2024	Não
i27		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.493,0600	17/12/2024	Não
i28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 799,8200	17/12/2024	Não
i29		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 515,2600	17/12/2024	Não
i30		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 340,7700	17/12/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 7.146,4200	17/12/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	53000 UNIDADE	R\$ 0,0200	12/12/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60100 UNIDADE	R\$ 0,2500	12/12/2024	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55050 UNIDADE	R\$ 0,5000	12/12/2024	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	580000 UNIDADE	R\$ 1,0000	12/12/2024	Sim
36		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 999.000,0000	11/12/2024	Não
i37		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	08/12/2024	Não
i38		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.681,4400	04/12/2024	Não
i39		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.167,9000	04/12/2024	Não
i40		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.042,7600	04/12/2024	Não
41		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 80.333,0000	28/11/2024	Não
42		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 105.434,0000	28/11/2024	Não
		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS -				

43		Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.000,0000	28/11/2024	Não
44		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.000,0000	28/11/2024	Não
45		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 93.160,0000	28/11/2024	Não
46		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.000,0000	28/11/2024	Não
47		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 97.716,0000	28/11/2024	Não
48		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.000,0000	28/11/2024	Não
49		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 114.920,0000	28/11/2024	Não
50		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 38.216,0000	28/11/2024	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
23027 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 1,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.030,2500	31/01/2025	Não
<i>i</i> 2		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	756800	UNIDADE	R\$ 2,4000	28/01/2025	Não
<i>i</i> 3		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	440880	UNIDADE	R\$ 2,7500	28/01/2025	Não
<i>i</i> 4		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	635040	UNIDADE	R\$ 2,5000	04/02/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 77,5900	21/01/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 77,5900	21/01/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
13		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 250.000,0000	14/01/2025	Não

14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	670 UNIDADE	R\$ 1,0000	27/12/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 0,0001	12/12/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1581750 UNIDADE	R\$ 0,1000	28/11/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	83250 UNIDADE	R\$ 0,1000	28/11/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300000 UNIDADE	R\$ 1,0000	08/11/2024	Sim
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0100	06/11/2024	Não
i20		CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	03/10/2024	Não
i21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	26/09/2024	Não
i22		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	25/09/2024	Não
i23		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	364580 UNIDADE	R\$ 2,5000	01/09/2024	Não
▲i24		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	576394000 UNIDADE	R\$ 2,5000	03/06/2025	Não
25		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	12/08/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 81,8000	12/08/2024	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 81,8000	12/08/2024	Não
28		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	212 UNIDADE	R\$ 139,7500	21/07/2024	Não
i29		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	212 UNIDADE	R\$ 133,5800	21/07/2024	Não
i30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1500,0000	03/07/2024	Não
31		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1534 UNIDADE	R\$ 0,0000	03/07/2024	Não
32		CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	776 UNIDADE	R\$ 425,8500	14/06/2024	Não
i33		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 4,0000	14/05/2024	Não
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 1.023,9900	08/05/2024	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 1.320,0000	08/05/2024	Não
36		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 0,0100	07/05/2024	Não
37		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	888 UNIDADE	R\$ 0,0000	03/05/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440 UNIDADE	R\$ 0,0001	17/04/2024	Não
39		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	135 UNIDADE	R\$ 62,0000	16/04/2024	Não
i40		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	135 UNIDADE	R\$ 60,0500	16/04/2024	Não
i41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 480.000,0000	09/04/2024	Não
i42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000000 UNIDADE	R\$ 0,0100	08/04/2024	Não
i43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 400,0000	01/04/2024	Não
44		ETO - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS - Compras.gov.br	499 UNIDADE	R\$ 0,0001	26/03/2024	Não

45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	122 UNIDADE	R\$ 733,7400	25/03/2024	Não
i46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 65,6500	22/03/2024	Não
i47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	793 UNIDADE	R\$ 78,1000	22/03/2024	Não
i48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1736 UNIDADE	R\$ 214,4500	22/03/2024	Não
i49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 229,5500	20/03/2024	Não
i50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 362,6500	20/03/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
23027 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 1,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.030,2500	31/01/2025	Não
i2		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	756800	UNIDADE	R\$ 2,4000	28/01/2025	Não
i3		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	440880	UNIDADE	R\$ 2,7500	28/01/2025	Não
i4		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	635040	UNIDADE	R\$ 2,5000	04/02/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 77,5900	21/01/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 77,5900	21/01/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90000	UNIDADE	R\$ 1,0000	17/01/2025	Sim
13		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 250.000,0000	14/01/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	670	UNIDADE	R\$ 1,0000	27/12/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

15		gov.br	160 UNIDADE	R\$ 0,0001	12/12/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1581750 UNIDADE	R\$ 0,1000	28/11/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	83250 UNIDADE	R\$ 0,1000	28/11/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300000 UNIDADE	R\$ 1,0000	08/11/2024	Sim
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0100	06/11/2024	Não
i20		CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	03/10/2024	Não
i21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	26/09/2024	Não
i22		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	25/09/2024	Não
i23		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	364580 UNIDADE	R\$ 2,5000	01/09/2024	Não
Δi24		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	576394000 UNIDADE	R\$ 2,5000	03/06/2025	Não
25		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	12/08/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 81,8000	12/08/2024	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 81,8000	12/08/2024	Não
28		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	212 UNIDADE	R\$ 139,7500	21/07/2024	Não
i29		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	212 UNIDADE	R\$ 133,5800	21/07/2024	Não
i30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1500,0000	03/07/2024	Não
31		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1534 UNIDADE	R\$ 0,0000	03/07/2024	Não
32		CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	776 UNIDADE	R\$ 425,8500	14/06/2024	Não
i33		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 4,0000	14/05/2024	Não
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 1.023,9900	08/05/2024	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 1.320,0000	08/05/2024	Não
36		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 0,0100	07/05/2024	Não
37		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	888 UNIDADE	R\$ 0,0000	03/05/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440 UNIDADE	R\$ 0,0001	17/04/2024	Não
39		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	135 UNIDADE	R\$ 62,0000	16/04/2024	Não
i40		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	135 UNIDADE	R\$ 60,0500	16/04/2024	Não
i41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 480.000,0000	09/04/2024	Não
i42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000000 UNIDADE	R\$ 0,0100	08/04/2024	Não
i43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 400,0000	01/04/2024	Não
44		ETO - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS - Compras.gov.br	499 UNIDADE	R\$ 0,0001	26/03/2024	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	122 UNIDADE	R\$ 733,7400	25/03/2024	Não

i46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 65.6500	22/03/2024	Não
i47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	793 UNIDADE	R\$ 78.1000	22/03/2024	Não
i48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1736 UNIDADE	R\$ 214.4500	22/03/2024	Não
i49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 229.5500	20/03/2024	Não
i50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 362.6500	20/03/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

# Nota Técnica

## 1. Introdução

Esta nota técnica tem como objetivo realizar uma análise crítica da pesquisa de preços realizada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Serão abordados os seguintes pontos: análise crítica da pesquisa, justificativa de utilização de cada parâmetro (Incisos I, II, III e IV da IN 65/2021), viabilidade dos valores encontrados e conclusão favorável à utilização da pesquisa no processo licitatório.

## 2. Análise Crítica da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira rigorosa, contemplando uma amostragem representativa do mercado, com a identificação de fornecedores relevantes e a coleta de preços de produtos e serviços similares aos que serão adquiridos no processo licitatório. As fontes utilizadas para a pesquisa foram diversificadas, incluindo fornecedores, catálogos, sites especializados e outros meios confiáveis.

## 3. Parâmetros utilizados

### 3.1. Identificação dos fornecedores

A identificação dos fornecedores foi crucial para garantir a representatividade da amostra, permitindo uma análise abrangente dos preços praticados no mercado. A diversidade de fornecedores contribui para a obtenção de uma média realista dos valores.

### 3.2. Utilização de índices setoriais

A utilização de índices setoriais foi justificada pela volatilidade do mercado, possibilitando a correção dos preços coletados para uma base comum. Isso assegura uma comparação mais precisa entre diferentes períodos, levando em consideração as variações econômicas.

### 3.3. Órgãos públicos e entidades de controle

A inclusão de órgãos públicos e entidades de controle na pesquisa contribui para a transparência e confiabilidade do processo. Essas instituições têm critérios rigorosos e são consideradas referências, validando os resultados obtidos.

#### 4. Viabilidade dos Valores Encontrados

Os valores encontrados na pesquisa mostram-se consistentes e alinhados com as práticas de mercado. A análise das variações identificadas foi realizada, considerando flutuações econômicas e outras variáveis relevantes.

#### 5. Conclusão Favorável à Utilização da Pesquisa no Processo Licitatório

Com base na análise crítica da pesquisa, na justificativa da utilização de cada parâmetro conforme a IN 65/2021 e na viabilidade dos valores encontrados, concluímos que a pesquisa de preços é adequada e recomendada para subsidiar o processo licitatório em questão. Os resultados obtidos refletem de maneira fiel a realidade do mercado, proporcionando uma base sólida para a definição dos valores a serem considerados no certame.

---

Relatório emitido em 05/06/2025 13:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2025	ELIOMAR RODRIGUES MAIA	08/05/2025 09:43
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas (nacional e internacional) e rodoviárias.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Execução de serviços em desconformidade com o Termo de Referência/Empenho	Empresa não possui capacidade de prestar o serviço em conformidade com as especificações do Edital ou, ainda, não o faz em tempo hábil.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

### Impactos

1 Não atendimento correto da demanda.

### Ações Preventivas

P-01 Responsável pela fiscalização do contrato deve atentar para o cumprimento das obrigações da contratada, alertando-a, inclusive, sobre as possíveis penalidades previstas. **Responsável:** THEYLON SOUSA VIANA

### Ações de Contingência

C-01 Durante o recebimento provisório, se for constatado a inobservância do serviço realizado quanto as especificações técnicas, deverá ser feita notificação formal para a empresa, que poderá ser enviada através de e-mail, solicitando providências para sanar o problema. **Responsável:** THEYLON SOUSA VIANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não prestação do serviço contratado	A contratada, por algum motivo, ficou impossibilitada de executar a entrega do objeto/serviço contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

### Impactos

1 Não obtenção do objeto contratado.

### Ações Preventivas

P-01 Prever no edital cláusulas referente a infrações e sanções administrativas. Notificar a contratada sobre a possibilidade de sanções administrativas previstas em Edital. **Responsável:** RUSSEN RODRIGUES EBERT

### Ações de Contingência

C-01 O fiscal do contrato deve comunicar a irregularidade, de imediato, ao Gestor do Contrato. A contratada deverá ser notificada a fim de que o contrato seja cumprido fielmente. Em último caso, abrir procedimento administrativo para aplicação de sanção e encerramento do contrato. **Responsável:** THEYLON SOUSA VIANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa encontra-se com pendências fiscais perante os órgãos da Administração Pública após assinatura do contrato, impossibilitando a aquisição do objeto.	Não regularização de débitos junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

### Impactos

1 Não aquisição do objeto. Possibilidade de não cumprimento de atividade programada.

### Ações Preventivas

P-01 Durante a fase de habilitação dos participantes agir com critério no exame da documentação enviada. Após a assinatura do contrato, comunicar antecipadamente a contratada para fins de regularização da situação. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA


#### Ações de Contingência

C-01 Adquirir o objeto por meio de adesão a outras atas de registro de preços. Notificar a **Responsável:** MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO contratada sobre possíveis sanções administrativas.

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos


Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Documento assinado digitalmente  
 **ELIOMAR RODRIGUES MAIA**  
Data: 04/06/2025 09:26:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO ZIMMER**  
Data: 04/06/2025 09:54:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO ZIMMER**

Equipe de apoio

# Estudo Técnico Preliminar 48/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64241.003268/2025-18

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de aquisição de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias visa atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador deste processo licitatório, bem como as Organizações Militares Vinculas, além dos demais órgãos participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC).

**2.2.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de agenciamento e repasse, os quais devem compreender a assessoria, cotação, reserva, cancelamento, reembolso, alteração e emissão de bilhetes para atender as necessidades das Organizações Militares da Guarnição de Natal.

**2.3.** A contratação dos serviços de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias pela B Adm Gu Natal visa atender militares quando em deslocamento fora de sua sede, em virtude de sua designação, por parte do Escalão Superior, para frequentar cursos de capacitação, reuniões, bem como, atender missões operativas, viagens de instrução e aperfeiçoamento.

**2.4.** A B Adm Gu Natal e os demais órgãos participantes, por forças de suas atribuições, são constantemente chamados a se fazer representar e atuar em diferentes eventos, em diversas regiões do país, o que exige a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias para realização dos eventuais deslocamentos.

**2.5.** Nesses termos, a contratação de empresa especializada para este tipo de objetivo é justificada pela necessidade de solucionar as demandas das diversas OM da Guarnição de Natal, garantindo, por meio da solução da contratação, o bem-estar e suporte adequado aos militares em deslocamento. Busca-se, ainda, por meio do rito procedimental adotado, otimizar a gestão administrativa ao reduzir custos, tempo e riscos associados ao processo de transporte.

**2.6.** Por fim, a determinação do quantitativo dos itens foram considerados tomando como referência as Notas de Empenho emitidas no ano anterior.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
B Adm Gu Natal/Divisão Administrativa	MARCELO ZIMMER - 2º SGT
Cmdo 7ª Bda Inf Mtz / SPAC	EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES - 3º SGT
16º BI Mtz/SPAG	WAGNER WILKER DOS SANTOS SOUSA - 3º SGT
17º GAC/Almoxarifado	WOLNEY RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA - 2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Além das cláusulas contratuais específicas, previstas em Edital e seus anexos, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. O serviço será prestado por demanda, conforme a necessidade das Organizações Militares (OM) envolvidas no processo.

4.1.2. O sistema a ser utilizado pela B Adm Gu Natal para as solicitações dos serviços, será o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). As solicitações registradas pela requisitante, serão direcionadas à CONTRATADA, que conseguirá visualizá-las e atendê-las, através de acesso por um perfil exclusivo.

4.1.3. A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

4.1.4. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.1.5. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e número telefônico de atendimento que deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.

4.1.6. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

4.1.7 A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Ministério do Turismo, como determina o art. 22 da Lei 11.771/2008 e apresentar registro/inscrição válida.

4.1.8. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com os serviços solicitados. O conteúdo dos atestados deverá ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

4.1.9. Será necessário, também, o ato de registro perante a Internacional *Air Transport Association (IATA)* registrado no Cartório de Títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora. Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações similares às da alínea "b", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA:

a) comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens; ou,

b) declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da primeira publicação do Edital, comprovando que a

licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e está em situação regular perante essas empresas.

4.1.10. Os serviços contratados são de natureza contínua, uma vez que sua interrupção pode implicar prejuízos para a administração, inviabilizando o cumprimento da missão das OM envolvidas no processo, no que se refere as atividades de pessoal.

## **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas no agenciamento de passagens áreas e rodoviárias.

**5.2.** Dessa forma, identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços do objeto da presente contratação. Assim, diante da pesquisa de mercado e das suas soluções, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a contratação de serviços de agenciamento e repasse, não sendo possível a contratação direta com as empresas.

**5.3.** Ressalta-se, por fim, que a contratação de agenciamento e repasse gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea e rodoviária, cotação, e emissão de assento especial nacional ou internacional, conforme a demanda, a fim de atender as necessidades dos órgãos envolvidos, sendo esta a solução adotada para a pretensa contratação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

### **6.1. Aspectos Gerais da Aquisição**

6.1.1. A licitação visa à contratação de empresa especializada para o agenciamento e repasse de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias. A solução proposta deve assegurar a aquisição eficiente e economicamente vantajosa, garantindo o atendimento das necessidades logísticas de deslocamento de pessoal no desempenho de missões institucionais, treinamentos, eventos e outras atividades pertinentes.

6.1.2. O contrato envolverá o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias em regime de demanda, conforme as necessidades apresentadas pela organização militar, sem prejuízo à segurança, pontualidade e conforto dos passageiros. A empresa contratada deverá atuar como intermediária, garantindo a melhor relação custo-benefício, agilidade nas reservas, e flexibilidade no atendimento, assegurando que as passagens sejam emitidas conforme os critérios estabelecidos pela administração pública.

### **6.2. Exigências e Garantia**

6.2.1. A empresa contratada deverá oferecer suporte contínuo, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, para resolver quaisquer imprevistos ou necessidades de alteração de itinerários, cancelamentos ou remarcações de passagens. Este suporte deverá ser prestado de maneira ágil, com canais de comunicação eficazes, como atendimento telefônico, e-mail e plataforma online.

6.2.2. Além disso, a empresa deverá garantir a disponibilização de uma equipe qualificada para assessorar a organização militar em questões relacionadas à escolha das melhores opções, considerando aspectos como custo, tempo de viagem, conexões, no caso de

deslocamento aéreo, e qualidade do serviço das empresas. A contratada deverá também garantir a segurança e confidencialidade das informações fornecidas e recebidas ao longo do contrato.

### 6.3. Justificativas Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

#### 6.3.1. Justificativa Técnica:

A escolha de serviço especializado de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias se justifica pela necessidade de uma solução eficiente que contemple as especificidades das operações militares. A centralização do processo de aquisição de passagens em uma empresa especializada permite uma maior flexibilidade operacional, necessária para atender a demanda variável e, por vezes, urgente da organização. Ademais, a expertise da empresa contratada na negociação com companhias aéreas e empresas de ônibus (viações) e na gestão de grandes volumes de emissão de passagens proporciona uma resposta mais rápida e eficiente às necessidades da organização militar.

#### 6.3.2. Justificativa Econômica:

A terceirização do serviço de agenciamento de passagens aéreas/rodoviárias é uma solução economicamente viável e vantajosa, pois permite que a organização militar obtenha preços mais competitivos, por meio de acordos e parcerias da empresa contratada com as companhias aéreas ou viações. A adoção dessa solução evita o aumento de custos operacionais internos e promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, a previsibilidade dos custos e a possibilidade de ajustes conforme a demanda real proporcionam um melhor planejamento orçamentário, contribuindo para o uso racional dos recursos disponíveis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado para atendimento das demandas especificadas neste estudo foi estimado através da média do levantamento realizado no SCDP das emissões de passagens aéreas realizadas nos últimos quatro anos (2021, 2022, 2023 e 2024), bem como, os quantitativos do contrato anterior, conforme tabela abaixo:

7.2. A tabela com os quantitativos mínimo e geral está disponibilizada no **item 1** do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 667.320,00

8.1. O valor total estimado para a contratação, tomou como base as aquisições de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias feitas no ano anterior por esse Órgão Gerenciador, sendo acrescentado margem extra como medida de prevenção a futuros riscos. Ver **item 1** do Termo de Referência.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1.** Considerando a natureza da contratação, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível, por questões operacionais durante a execução.

**9.2.** Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Assim, ter empresas distintas que operam os itens licitados poderá dificultar o controle e prejudicar a celeridade no atendimento das solicitações.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**10.1.** Não verifica-se contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas prestar o(s) serviço(s) descrito(s) no no **item 1** do Termo de Referência.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1.** A presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Base Administrativa da Guarnição de Natal, para o exercício 2025, dessa forma, executa-se uma ação prevista, planejada.

**11.2.** O alinhamento entre o planejamento e eventual contratação provém do Plano Anual de Contratações, no qual as quantidades a serem licitadas foram estabelecidas com base no histórico de demanda anual de cada item.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1.** A Contratação em tela visa subsidiar o alcance das metas e objetivos institucionais e dar o referido suporte, em termos de deslocamento, aos militares da Guarnição de Natal. Tais deslocamentos estão diretamente ligados ao fortalecimento das ações institucionais por meio do cumprimento das atividades previstas.

**12.2.** No mais, registre-se ainda, que essa contratação proverá meios para a melhoria constante dos recursos humanos das diversas Organizações Militares (OM) envolvidas, em missões de representação, capacitação profissional, operativas, entre outras.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** Não se vislumbram providências prévias que possam impactar sobremaneira a consecução do objeto a ser contratado. No mais, os requisitos da contratação, bem como a descrição da solução, inseridas neste documento, norteiam o êxito da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>), verificou-se que a inserção de possíveis critérios/práticas de sustentabilidade para o presente processo licitatório possuem baixo impacto. De outra forma, os possíveis critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação serão disciplinados em campo específico do Termo de Referência.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento conclui como viável a contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e o fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 10:08:46.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO ZIMMER  
Data: 09/06/2025 10:31:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO ZIMMER**

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 11/06/2025 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): Boletim Interno nº N° 97 - BI\_N° 97\_BADm\_ Eqp Plan\_\_e\_Comissão\_Licit - Pass\_Aereas\_Rodov.pdf, Termo de Referência nº N° 46 - TR\_046\_2025\_.pdf, Relatório\_Pesquisa\_Preço.pdf, MR\_020\_2025.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº N° 48 - ETP\_048\_2025\_.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;  
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;  
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;  
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;  
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;  
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;  
 - da B Adm Cmnd Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;  
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;  
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRINHA;  
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;  
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;  
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;  
 - do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;  
 - do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;  
 - do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;  
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;  
 - do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;  
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;  
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;  
 - do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;  
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;  
 - do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;  
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;  
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;  
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;  
 - do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;  
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;  
 - do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;  
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;  
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;  
 - da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;  
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;  
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;  
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;  
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;  
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;  
 - do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;  
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;  
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;  
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;  
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;  
 - do 26º GAC (Guaçuva-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;  
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;  
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;  
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;  
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;  
 - da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;  
 - do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;  
 - do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;  
 - do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;  
 - do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;  
 - do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;  
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;  
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;  
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;  
 - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;  
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;  
 - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;  
 - do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;



- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

#### PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

#### PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

#### PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



## PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel Inf (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel Inf (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel Inf (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do C Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel Inf (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do C Fron RIO NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Inf (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do C Fron RONDÔNIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel Inf (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do C Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel Inf (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel Inf (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel Inf (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel Inf (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel Inf (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel Inf (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel Inf (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel Inf (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel Inf (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel Inf (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel Inf (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel Inf (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel Inf (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel Inf (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;
- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel Inf (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel Inf (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel Inf (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel Inf (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel Inf (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel Inf (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel Inf (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel Inf (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel Inf (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;



- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Inf (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel Inf (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel Inf (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel Inf (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj Inf (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel Inf (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel Cav (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj Cav (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel Cav (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel Cav (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel Cav (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel Cav (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj Cav (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel Cav (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel Cav (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel Cav (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel Cav (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel Cav (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Cav (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Art (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel Art (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel Art (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel Art (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel Art (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel Art (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel Art (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel Art (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel Art (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj Art (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAA Ae (Praia Grande-SP), o Maj Art (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAA Ae (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel Art (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAA Ae (Brasília-DF), o Maj Art (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel Eng (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel Eng (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel Eng (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Eng (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel Eng (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel Eng (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj Eng (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel Eng (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel Eng (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel Eng (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;



- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel Eng (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Com (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel Com (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel Com (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel Com (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Com (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel Com (0130908940) LÚCIO JERONIMO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel Com (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel Com (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel Com (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;
- do 8º B Mnt Sl (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel Int (0194678132) ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel Int (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel Int (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel Int (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Int (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Int (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel Int (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel Int (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;
- do 8º B Sup Sl (Belém-PA), o Ten Cel Int (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel Int (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel Int (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel Int (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel Int (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel Inf (0130532542) ADEMIER RODRIGUES OLIVEIRA;
- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel Inf (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel Cav (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel Inf (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel Inf (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel Art (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Inf (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;
- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel Inf (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel Inf (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Cav (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel Inf (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf (0623550746) KAUE MENEZES CHAGAS;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel Cav (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Inf (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Cav (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Art (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;



- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel Inf (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Art (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;
- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;
- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;
- do Pq R Mnt/10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;
- da CRO/7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;
- da CRO/11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel Cav (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel Inf (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel Inf (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel Art (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel Eng (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel Inf (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel Com (0113964746) **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;**
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel Cav (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;
- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel Inf (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel Med (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel Med (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel Med (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel Med (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel Farm (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel Farm (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel Med (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;
- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel Med (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel Dent (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Med (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel Cav (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;
- do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel Art (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel Art (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

### **PORTARIA – C Ex Nº 731, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, do inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Quartel em Natal, 20 de dezembro de 2024  
(sexta-feira)

Fei

**BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR -**  
Transcrição

**- "PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024**

*Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.*

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR**,

*por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:*

...  
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel Com (0113964746) **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR**

..."

*(Transcrito do Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2024)*

**Cel FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR**

Em consequência, a Sec Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42397, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração


### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

#### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração



**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR - Cel**  
Comandante da B Adm Gu Natal

(Nota nº 42398, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

## 2) TERMO DE RENÚNCIA

- "Eu, **ALEXANDRE ALVES AVUNDANO** - 2º Sgt, Identidade [REDAZIDO] D/EB, CPF Nº [REDAZIDO] Prec-C [REDAZIDO] **RENUNCIO**, em caráter voluntário e irrevogável, aos seguintes benefícios ao rol de beneficiários da pensão militar constante na redação original do art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, onde se inclui a filha maior como pensionista militar; e a possibilidade de cumulação de duas pensões militares (art. 29, "a", da mesma lei, com a redação original).

Em consequência, solicito o cancelamento do desconto, em minha remuneração, de 1,5% (um, vírgula cinco por cento) das parcelas constantes do art. 10 da Medida Provisória supracitada. Estou ciente de que esta decisão tem caráter irrevogável, ao disposto no caput do art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-C10, de 31 de agosto de 2001, vedada qualquer espécie de restituição e não existindo cláusula de arrependimento nem hipótese de futura contestação ou reclamos.

Natal-RN, 19 de Dezembro de 2024."

2º Sgt **ALEXANDRE ALVES AVUNDANO**

Em consequência, a Sec Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 42409, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

## c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

### FÉRIAS - Concessão

- De acordo com o art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), concedo 5 (cinco) dias de férias restantes, relativas ao ano de 2023 (3ª e última parcela), a contar de 20 DEZ 24, devendo se apresentar em 26 DEZ 24.

Sd EP **JOADILSON CARLOS ALVES DA SILVA**  
(Militar do 7º BE Cmb, à disposição desta Base/EROCP)

Em consequência, a Sec Pes, o EROCP/7ª Bda Inf Mtz e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42401, de 20 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### INTERNO

### PASSAGEM DE FUNÇÃO - Recebimento

- **Recebeu, no dia 20 DEZ 24, a função de Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal.**

**Cel FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR**

Em consequência, a Sec Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO EM APOIO AO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª BDA INF MTZ**

- Conforme autorização publicada no Adt 003/EROCP, ao BI 005/B Adm Gu Natal, de 9 JAN 25, deslocaram-se em 13 JAN 25 e retornaram em 17 JAN 25, de municípios da área do EROCP/7ª Bda Inf Mtz, onde fora integrando a equipe designada para realizar fiscalização operacional, no contexto da Operação Carro-Pipa:

OM: 16º BIMTZ

Missão: MOP Nr 25.02 – Município de CAICÓ-RN

- 3º Sgt **CARLOS VINÍCIUS SILVA DE VASCONCELOS**; e
- CB **IGOR MEDEIROS SILVA**.

OM: 1º BEC

Missão: MOP Nr 25.03 – Município de UPANEMA-RN

- 2º Sgt **WILSON CANDIDO DE OLIVEIRA**; e
- 3º SGT **BRUNO VINÍCIUS GUIMARAES DOS SANTOS**.

Em consequência a Sec Pes, o EROCP/7ª Bda Inf Mtz e demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 42873, de 20 de janeiro de 2025, da(o) Op Pipa)

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **INTERNO**

#### **a. ADITAMENTO - Distribuição**

- Com o presente boletim está sendo distribuído o Aditamento Nr 007-EROCP/7ª Bda Inf Mtz, de 23 JAN 25, versando sobre assuntos diversos, relacionados à Operação Carro-Pipa coordenado pelo Escritório Regional da 7ª Bda Inf Mtz.

Em consequência, a Sec Pes, o EROCP/7ª Bda Inf Mtz e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42951, de 23 de janeiro de 2025, da(o) Op Pipa)

#### **b. PASSAGEM DE FUNÇÃO - Recebimento**

- Recebeu, no dia 23 JAN 25, a função de Chefe da SALC.

**Cap THEYLON SOUSA VIANA**

Em consequência, a Sec Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42964, de 23 de janeiro de 2025, da(o) Seç Pes)

#### **c. PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazos**

- Torno sem efeito o publicado na letra "a", dos assuntos administrativos, da 3ª parte, do BI nº 12, de 20 JAN 25, versando sobre a passagem de função, carga e encargos de Chefe do Posto de Recrutamento e



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 11/06/2025 às 13:27, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): Boletim nº nº 100 - 17 - Nomeação Cmt Cel Teodoro\_DOU100\_24mai24.pdf, Portaria nº nº 730 - 18 - Nomeação do Cmt PORTARIA – C Ex Nº 730, 23MAI24.pdf, Boletim Especial de Acesso Restrito nº nº 1 - 19 - Publicação Cmt\_BI B Adm Gu Natal\_ BI ESP\_20DEZ24.pdf, Boletim Interno nº nº 244 - 20 - Recebimento de Função de OD\_BI B Adm Gu Natal\_BI244\_20DEZ24.pdf, Boletim Interno nº nº 15 - 21 - Recebimento de Função Ch SALC\_BI B Adm Gu Natal\_BI15\_23JAN25.pdf, Relatório nº S/Nº - Relatório\_Pesquisa\_Preço.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de maio de 2025, as Unidades Gestoras Participantes do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 06/2025, certificam, nos termos do artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, que concordam integralmente com o objeto da licitação e seus respectivos instrumentos técnicos.

O Hospital de Guarnição de Natal confirma sua anuência com os termos do processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Objeto:** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR);
2. **Termo de Referência (TR):** Definição precisa do objeto, requisitos técnicos, quantitativos e condições de execução;
3. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificativa da necessidade da contratação e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada;
4. **Mapa de Gestão de Risco (MGR):** Identificação e avaliação de riscos inerentes à contratação, bem como medidas de mitigação aplicáveis.

Declaram, ainda, que as condições apresentadas no edital estão em conformidade com suas necessidades e que não possuem ressalvas a serem apontadas quanto à execução da licitação no formato proposto pelo órgão gerenciador.

Por fim, a presente certidão é firmada para os devidos fins de direito e para a devida instrução do processo licitatório, resguardando o compromisso das Unidades Gestoras Participantes com a execução do objeto licitado.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente



**EUDES DOS SANTOS MENDES**  
Data: 16/05/2025 07:57:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EUDES DOS SANTOS MENDES – 1º Tenente**  
Encarregado do Setor de Material

Documento assinado digitalmente



**SAULO VITAL DOS SANTOS**  
Data: 19/05/2025 08:17:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SAULO VITAL DOS SANTOS – Tenente Coronel**  
Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente



**JOSIANY BEZERRA DANTAS**  
Data: 19/05/2025 12:06:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSIANY BEZERRA DANTAS – Coronel**  
Ordenadora de Despesas do HGuN



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº 10/2025 DA UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**NUP: 64592.005254/2025-41**

**Termo de abertura**

Participação do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - UASG 160345**, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL (UASG 160342)**, o qual tem como objeto a **contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias** visando atender as necessidades do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - UASG 160345**, conformidade com o que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

**1. Justificativa da necessidade (Anexar documentos comprobatórios)**

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

1- Necessidade de gerenciar de forma eficiente e profissional as viagens nacionais e internacionais realizadas para atender às demandas institucionais. A terceirização desses serviços traz diversos benefícios significativos para a instituição.

2 - Minimizar o tempo e o esforço despendidos pelo corpo administrativo na organização das viagens, garantindo maior produtividade permitindo que a instituição concentre seus recursos e esforços em suas atividades-fim.

**2. Local de entrega**

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 10-2025 da UASG 160342 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

1/4)

3.1 - UASG: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL – HGuN (160345);

- ENDEREÇO: Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal - RN – CEP 59.015-145, Natal – RN;

- TELEFONES: (084) 3092-6728 ou (84) 99181-0049;

- E-mail: [almox@hgun.eb.mil.br](mailto:almox@hgun.eb.mil.br); e

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 07:00 h às 15:00 h e nas sextas-feiras das 07:00 h às 11:00 h.

**3. PREENCHER AS DUAS PLANILHAS COM AS MESMAS INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES.**


**PLANILHA 01**

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CAT-MAT	TIPO DE ITEM (Ex: unidade; caixa; pacote)	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	Unidade	1	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
2	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.		Unidade	1	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.		Unidade	1	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
4	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.		Unidade	1	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>R\$ 35.280,00</b>

Equipe que realizou o levantamento da demanda:

GRAD	NOME	FUNÇÃO
1º Ten	Aloísio da Costa Luiz	Adjunto do Almoxarifado

Quartel em Natal, RN, 16 de maio de 2025.


Documento assinado digitalmente  
 **EUDES DOS SANTOS MENDES**  
Data: 16/05/2025 07:57:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EUDES DOS SANTOS MENDES – 1º Tenente**  
Encarregado do Setor de Material

### **Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias**, destinado ao **HOSPITAL GUARNIÇÃO DE NATAL/RN**.

Quartel em Natal, RN, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **SAULO VITAL DOS SANTOS**  
Data: 19/05/2025 08:17:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**SAULO VITAL DOS SANTOS – Tenente Coronel**  
Fiscal Administrativo do HGuN

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços de acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, para adesão ao Termo de Referência da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL** (UASG 160342), tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias**, destinado ao **HOSPITAL GUARNIÇÃO DE NATAL/RN**, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Quartel em Natal, RN, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JOSIANY BEZERRA DANTAS**  
Data: 19/05/2025 12:06:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSIANY BEZERRA DANTAS – Coronel**  
Ordenadora de Despesas do HGuN



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CMNE – 7ª DE**

**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DA  
LICITAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de Maio de 2025, a Unidade Gestora Participante do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 06/2025, certificam, nos termos do artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, que concordam integralmente com o objeto da licitação e seus respectivos instrumentos técnicos.

O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Campus Teófilo Otoni confirma sua anuência com os termos do processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Objeto:** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR);
2. **Termo de Referência (TR):** Definição precisa do objeto, requisitos técnicos, quantitativos e condições de execução;
3. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificativa da necessidade da contratação e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada;
4. **Mapa de Gestão de Risco (MGR):** Identificação e avaliação de riscos inerentes à contratação, bem como medidas de mitigação aplicáveis.

Declararam, ainda, que as condições apresentadas no edital estão em conformidade com suas necessidades e que não possuem ressalvas a serem apontadas quanto à execução da licitação no formato proposto pelo órgão gerenciador.

Por fim, a presente certidão é firmada para os devidos fins de direito e para a devida instrução do processo licitatório, resguardando o compromisso das Unidades Gestoras Participantes com a execução do objeto licitado.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020



Documento assinado digitalmente

ERVÂNIO FERNANDES MATOS

Data: 21/05/2025 20:33:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ervânio Fernandes Matos**

Diretor de Administração e Planejamento do IFNMG Campus Teófilo Otoni

Documento assinado digitalmente



ERVÂNIO FERNANDES MATOS

Data: 21/05/2025 20:31:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ervânio Fernandes Matos**

Ordenador de Despesa Substituto do IFNMG Campus Teófilo Otoni



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP

### nº. 10/2025 DA UASG 160342 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP: 23791.000343/2025-77

#### 1. Termo de abertura

Participação do IFNMG CAMPUS TEÓFILO OTONI – UASG 155854, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, qual tem como objeto a **Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias**, para atender às necessidades das OM da Guarnição de Natal, em conformidade com o que preconiza o Art. 8º do Decreto n.º 11.462/2023.

#### 2. Justificativa da necessidade

Garantir o deslocamento do servidores do IFNMG Campus Teófilo Otoni/MG para fins de missão institucional em todo o território nacional e internacional.

#### 3. Local de entrega

3.1 - UASG: IFNMG Campus Teófilo Otoni (155854);

- Endereço: Rua Mocambi, 295, Viriato, CEP: 39.804-430, Teófilo Otoni/MG

- E-mail: dap.teofilootoni@ifnmg.edu.br

- Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00Hrs às 16:00Hrs.

#### 4. Demonstrativo das necessidade

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	TIPO DE ITEM/SERVIÇO (Ex: unidade; caixa; pacote)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	UN	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
2	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	25828	UN	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

Teófilo Otoni, MG, 22 de maio de 2025.

**Ervânio Fernandes Matos**

Diretor de Administração e Planejamento  
IFNMG Campus Teófilo Otoni

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a participação na IRP 10/2025 - UASG 160342
2. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
3. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
4. O Departamento de Administração e Planejamento tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Teófilo Otoni, MG, 22 de maio de 2025.

**Ana Cláudia Gonçalves de Sá Jardim**  
Ordenador de Despesas  
IFNMG Campus Teófilo Otoni



Documento assinado eletronicamente por **Ervanio Fernandes Matos, Diretor(a) do Departamento de Administração e Planejamento**, em 22/05/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Goncalves de Sa Jardim, Diretor(a) Geral**, em 22/05/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2243521** e o código CRC **87AB4716**.

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMNE – 7ª DE**  
**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de maio de 2025, a Unidade Gestora Participante do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 06/2025, certificam, nos termos do artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, que concordam integralmente com o objeto da licitação e seus respectivos instrumentos técnicos.


**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS ESPERANÇA, UASG 155893**, confirma sua anuência com os termos do processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Objeto:** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR);
2. **Termo de Referência (TR):** Definição precisa do objeto, requisitos técnicos, quantitativos e condições de execução;
3. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificativa da necessidade da contratação e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada;
4. **Mapa de Gestão de Risco (MGR):** Identificação e avaliação de riscos inerentes à contratação, bem como medidas de mitigação aplicáveis.


Declaram, ainda, que as condições apresentadas no edital estão em conformidade com suas necessidades e que não possuem ressalvas a serem apontadas quanto à execução da licitação no formato proposto pelo órgão gerenciador.

Por fim, a presente certidão é firmada para os devidos fins de direito e para a devida instrução do processo licitatório, resguardando o compromisso das Unidades Gestoras Participantes com a execução do objeto licitado.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ANTONIO FELIX DA CUNHA  
Data: 21/05/2025 11:15:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José A F da Cunha**  
**DAPF- IFPB**  
**Campus Esperança**

 Documento assinado digitalmente  
VALNYR VASCONCELOS LIRA  
Data: 21/05/2025 11:26:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Valnyr Vasconcelos Lira**  
**Diretor Geral**  
**IFPB Campus Esperança**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS ESPERANÇA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CAMPUS ESPERANÇA

TERMO 7/2025 - DAPF/DG/ES/REITORIA/IFPB, 9 de maio de 2025

## **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

IRP n.º10/2025 - UASG 1560342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL - COMANDO DO EXERCITO

### **1. FINALIDADE**

1.1. Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o inciso 1º, do art. 6º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL - COMANDO DO EXERCITO (UASG 160342), que tem por objeto Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC, consoante a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades do IFPB – Campus Esperança, para que não haja prejuízo às atividades acadêmicas e administrativas deste órgão..

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. A Instituição, visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais. Logo, a execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação de serviços de emissão e fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas, nacionais, regionais, internacionais bem como serviços correlatos, em razão da grande quantidade de serviços dessa natureza para atender a necessidade de deslocamentos interestaduais de servidores do Campus Esperança, para os mais diversos tipos de eventos externos. Visa, ainda, atender à necessidade da instituição, até o momento impossibilitada de utilizar o Sistema de Compra Direta de bilhetes aéreos, através do SCDP, atualmente suspenso, conforme o Ofício Circular n.º 258/2018-MPDG. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento..

2.2. A presente justificativa fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 6º, inciso XLV, que define o Sistema de Registro de Preços como instrumento estratégico para a racionalização das contratações públicas.

2.3. A adesão à IRP visa propiciar a Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas nacionais e internacionais para o IFPB Campus esperança, evitando a descontinuidade operacional e assegurando condições adequadas de infraestrutura. A utilização do registro de preços viabiliza maior flexibilidade na gestão dos quantitativos demandados, permitindo contratações conforme a real necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e garantindo previsibilidade orçamentária.

2.4. Ademais, a participação na IRP se justifica pela padronização dos insumos a serem adquiridos, proporcionando maior eficiência nos processos de aquisição e assegurando a qualidade dos materiais

fornecidos. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita a otimização dos recursos públicos, mediante a obtenção de condições mais vantajosas de preço e logística, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta a modalidade.

2.5. Dessa forma, a participação do INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS ESPERANÇA – UASG 155893 na presente IRP se alinha ao planejamento estratégico da instituição, permitindo a implementação de medidas de Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas nacionais e internacionais de forma contínua e eficiente, em consonância com o interesse público e os princípios norteadores da Administração Pública.

### 3. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/HORÁRIO

Rodovia PB 121, s/n Bairro: Centro; Esperança - PB; CEP:58135 - 000; Horário de entrega Seg. a Sex de 8 às 17hs.

### 4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo e a comprovação da necessidade das mesmas justificadas no processo administrativo de Gestão desta Unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Serviço	400	R\$1,00	R\$ 400,00
2	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Serviço	4000	R\$ 1,00	R\$ 4000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 4.400,00</b>		

Esperança, 08 de maio de 2025.

Solicitante:

**JOSÉ A F CUNHA**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

De acordo:

**VALNYR VASCONCELOS LIRA**

**DIRETOR GERAL**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Antonio Felix da Cunha DIRETOR(A) - CD4 - DAPF-ES**, em 09/05/2025 09:12:03.
- **Valnyr Vasconcelos Lira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-ES**, em 09/05/2025 09:22:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 710832

Verificador: 3f5b80e18f

Código de Autenticação:





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 11/06/2025 às 14:15, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): Certidão nº S/Nº - Certidão\_Concordância\_Objeto\_Licitação\_HGU Natal.pdf, Manifestação\_Interesse\_HGU\_NATAL.pdf, Certidão nº S/Nº - CERTIDÃO\_CONCORDÂNCIA\_OBJETO\_LICITAÇÃO\_IFNMG\_TEÓFILO\_OTONI.pdf, MANIFESTAÇÃO\_INTERESSE\_IFNMG\_TEÓFILO\_OTONI.pdf, Certidão nº S/Nº - Certidão\_Concordância\_Objeto\_Licitação\_IFPB\_ESPERANÇA.pdf, Manifestação\_Interesse\_IFPB\_ESPERANÇA.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 10/2025 DA UASG 160342 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP: 64241.000959/2025-51

**1. Termo de abertura**

Participação do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – UASG 160343**, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, qual tem como objeto a **Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias**, para atender às necessidades das OM da Guarnição de Natal, em conformidade com o que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

**2. Justificativa da necessidade**

Atender as necessidades administrativas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate no cumprimento das diversas missões desta Unidade.

Em observância ao princípio da eficiência, optamos em aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preços.

**3. Local de entrega**

- UASG: 7º Batalhão de Engenharia de Combate (160343);
- ENDEREÇO: Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta – CEP: 59.075-290 – Natal-RN

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 10-2025 da UASG 160342 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

- E-mail: [salc.7becmb@hotmail.com](mailto:salc.7becmb@hotmail.com);

- Telefone: (84) 3344-1062 ou (84) 3344-1043

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO Segunda a quinta-feira, das 09:00H às 16:00H e nas sextas-feiras das 07:00H às 12:00H

#### 4. Demonstrativo das necessidades


ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	TIPO DE ITEM/SERVIÇO (Ex: unidade; caixa; pacote)	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	UN	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
2.	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	25828	UN	140000	R\$ 1,00	R\$ 140.000,00
3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	23027	UN	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
4.	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	23027	UN	80000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 242.000,00</b>

Natal, RN, 02 de junho de 2025.



**HUGO BRITO BATISTA** – Cap  
Chefe da 4ª Seção do 7º BE Cmb

Natal, RN, 02 de junho de 2025.

  
**ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA** - Ten Cel  
Fisc Adm do 7º BE Cmb

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos ao 7º BE Cmb; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal, RN, 02 de junho de 2025.

  
**JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO** - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1. A B Adm Gu Natal é responsável pela execução orçamentária e financeira própria e de suas OM vinculadas (7ª Bda Inf Mtz, 17º GAC e 16º BI Mtz). No processo em questão, o 7º BE Cmb solicita a participação, como UGP na IRP 10/2025 (UASG 160342), como participante, apresentando estudo de memória de cálculo individualizada por OM.

2. A Memória de Cálculo foi baseada no inventário atual do SISCOFIS e relatório de consumo de 2024 do 7º BE Cmb.

Nº do Item	Item	Existente em estoque	Solicitado para adesão	Consumo em 2024	Justificativa
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	R\$ 4.000,00	12.000	R\$ 9.000,00	Adequação às novas obras a cargo do 7º BECmb.
2.	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	R\$ 25.041,15	140.000	R\$ 50.699,86	Adequação às novas obras a cargo do 7º BECmb.
3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	R\$ 2.000,00	10.000	R\$ 6.000,00	Adequação às novas obras a cargo do 7º BECmb.
4.	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	R\$ 9.924,23	80.000	R\$ 28.621,76	Adequação às novas obras a cargo do 7º BECmb.

(Memória de Cálculo IRP 10/2025 UASG 160342 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL..... 1/2)

**Levantamento das necessidades elencadas pelos seguintes militares:**

<b>GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
3º Sgt	LUIZ AFONSO VIANA DA FROTA	AUXILIAR DA 4ª SEÇÃO	

3. A estimativa evidencia compatibilidade de necessidade, onde tal adesão possibilitaria uma possível aquisição futura, mas não garantida do objeto.

Natal, RN, 02 de junho de 2025.



**HUGO BRITO BATISTA** - Cap  
Chefe da 4ª Seção do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DA  
LICITAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de junho de 2025, as Unidades Gestoras Participantes do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 06/2025, certificam, nos termos do artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, que concordam integralmente com o objeto da licitação e seus respectivos instrumentos técnicos.

O(a) 7º Batalhão de Engenharia de Combate confirma sua anuência com os termos do processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Objeto:** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR);
2. **Termo de Referência (TR):** Definição precisa do objeto, requisitos técnicos, quantitativos e condições de execução;
3. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificativa da necessidade da contratação e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada;
4. **Mapa de Gestão de Risco (MGR):** Identificação e avaliação de riscos inerentes à contratação, bem como medidas de mitigação aplicáveis.

Declaram, ainda, que as condições apresentadas no edital estão em conformidade com suas necessidades e que não possuem ressalvas a serem apontadas quanto à execução da licitação no formato proposto pelo órgão gerenciador.

Por fim, a presente certidão é firmada para os devidos fins de direito e para a devida instrução do processo licitatório, resguardando o compromisso das Unidades Gestoras Participantes com a execução do objeto licitado.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**HUGO BRITO BATISTA - Cap**  
Chefe da 4ª Seção do 7º BE Cmb



**JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 64492.002014/2025-12**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 00010/2025**

**1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021

**2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE**

- 2.1. A UASG Gerenciadora será a Base Administrativa da Guarnição de Natal (UASG 160342).
- 2.2. O objeto da presente licitação é Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.
- 2.3. A UASG que manifesta interesse em participação é o(a) **4º Centro de Geoinformação (UASG 160011)**

**3. DA SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Dada a necessidade descrita nos documentos autuados no processo administrativo epigrafado e a existência de Intenção de Registro de Preços correspondente à demanda similar, opta-se pela solicitação de participação em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, pois tal decisão garantirá o atendimento ao princípio da economia processual, auferindo ainda racionalização dos processos administrativos.

3.2. A participação de um ente administrativo nas intenções de registro de preços promovidas por outros possui previsão normativa no art. 3º, inciso III c/c o art. 9º e seguintes – Decreto 11.462/2023.

3.3. No caso concreto, pela análise das características do objeto a ser licitado, bem

como da demanda ora posta, existe conveniência e vantajosidade para este órgão na participação do registro de preços promovida pelo 4º Centro de Geoinformação, **pelo que se roga pela aceitação da presente manifestação de interesse de participação na sua integralidade.**

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO**

4.1. As justificativas para a eventual aquisição se encontram pormenorizada no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar autuado no presente processo administrativo (documento juntado).

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

5.1. As justificativas para os quantitativos solicitados se encontram pormenorizada no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar autuado no presente processo administrativo (documento juntado).

#### **6. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

6.1. As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET, conforme quadro abaixo, **e estão baseadas no estudo realizado pelo responsável técnico da Secretaria da Divisão de Geoinformação** e a comprovação das necessidades encontra-se suportada no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Além disso, as quantidades foram estimadas com base na consulta ao consumo anual deste Centro durante suas atividades, acrescidos de uma margem de segurança, devido a um possível aumento de demanda por ocasião de situações de contingências relacionados aos trabalhos técnicos e operacionais deste Centro, além de variações nos valores de passagens internacionais. Dessa forma, foi utilizado o método de análise da série histórica da unidade gestora para o cálculo das quantidades e projeções em participações de militares deste Centro em reuniões do projeto internacional TREx.

6.3. Solicita-se a participação do 4º Centro de Geoinformação (UASG 160011) na IRP nº 160342-00010/2025, gerenciada pela Base Administrativa da Guarnição de Natal (UASG 160342), referente à contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias, para os seguintes itens e quantidades estimadas de interesse do 4º CGEO (foco em passagens aéreas internacionais):

Item da IRP (conforme Edital IRP Nº 160342-00010/2025)	CATSER (conforme IRP)	Descrição (conforme IRP)	Und.	Quantidade Estimada pelo 4º CGEO (Total para 12 meses)	Valor de Referência Unit. (R\$) (Conforme IRP/Pesquisa)	Valor Total Estimado (R\$) para o 4º CGEO
1	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	40	R\$ 1,0000 (Referencial IRP)]	R\$ 40,00
2	25828	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada (Internacional)	UNIDADE	35000	R\$ 1,0000 (Referencial IRP)	R\$ 35.000,00
<b>Valor total estimado para o 4º CGEO (em R\$)</b>						<b>R\$ 35.040,00</b>

6.4. As memórias de cálculos e histórico de consumo são conforme cláusula 7 do ETP.

## 7. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUM

7.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 14.133/2023, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica (art. 6º, XLI – Lei 14.133/2021 c/c art. 78, IV, art. 82 e seguintes – todos da Lei 14.133/2021).

## 8. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços de agenciamento e o fornecimento das passagens aéreas internacionais serão demandados e gerenciados a partir das instalações do 4º Centro de Geoinformação: Rua Marechal Bittencourt, nº 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, CEP: 69029-160 Telefone: (92) 3213-7019. E-mail: sdtsecretaria@gmail.com

## 9. DA CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados, bem como com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP, uma vez que ele atende às necessidades deste Órgão (art. 8º, IV – Decreto 11.462/2023).

Submete-se o presente instrumento, acompanhado do processo administrativo correspondente à apreciação do Fiscal Administrativo.

Local – UF, 18 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS FONTENELE SILVA DE CARVALHO  
Data: 18/05/2025 17:07:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas Fontenele Silva de Carvalho – 1º Ten**  
Chefe da Secretaria da DGEO

### PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.
2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr. Ordenador de Despesas.

Local – UF, 19 de maio de 2025.

**FELIPE  
FEITOSA  
CAMACHO:  
865070442  
53**  
**Felipe Feitosa Camacho – Maj**  
Fiscal Administrativo


Assinado digitalmente por FELIPE  
FEITOSA CAMACHO:86507044253  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5 G2,  
OU=04461647000195,  
OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=FELIPE  
FEITOSA CAMACHO:86507044253  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura neste  
documento.  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025-05-19 10:30:29  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante do Demonstrativo das necessidades apresentado:

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023;
2. Encaminhe-se à UG Gerenciadora o Demonstrativo das Necessidades referidas;
3. Este Ordenador manifesta expressamente que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela Gerenciadora do certame;
4. Declaro que o valor da futura contratação, que será realizada parceladamente, não ultrapassará o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Delegação de competência estabelecida no § 2º, do Inciso IX, do Art. 4º, da Portaria nº 1.280 – Cmt Ex, de 30 NOV 20; e
5. A Seção de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor para adesão a referida IRP.

Local – UF, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL DA COSTA E SILVA  
Data: 19/05/2025 12:20:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daniel da Costa e Silva – TC**  
Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE/NECESSIDADE PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS  
INTERNACIONAIS

1. OBJETO DA JUSTIFICATIVA:

A presente memória visa detalhar e justificar as quantidades e a necessidade de contratação de serviços de agenciamento e aquisição de passagens aéreas internacionais para o 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO), conforme estabelecido no ETP nº 46/2025 desta Unidade. A estimativa de consumo considera um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O 4º CGEO necessita de serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas internacionais para cumprir sua missão institucional e seus compromissos em projetos de cooperação tecnológica internacional. A principal motivação é o **Projeto TREx (TanDEM-X High Resolution Elevation Data Exchange)**, que demanda deslocamentos regulares de militares para reuniões técnicas, workshops e intercâmbios no exterior.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES COM BASE NO HISTÓRICO E PLANEJAMENTO:

3.1. Foram consideradas como referência as seguintes viagens internacionais recentes realizadas por militares em missões de interesse do 4º CGEO ou com perfil de custo similar:

Período da Viagem	Destino Principal	Participante (s) (Referência)	Objetivo Principal da Missão	Documento Referência	de	Custo da Passagem (Com Taxas)
Março de 2024	Vigo, Espanha	1 (um)militar do 4ºCGEO	Participação na 20ª Reunião do Grupo Técnico do Programa de Cooperação Internacional TREX	Bilhete Eletrônico nº 957 2147792382 (1º CGEO)		R\$ 7.290,49
Abril de 2025	Abu Dhabi, EAU	1 (um)militar do 4ºCGEO	Participação na 22ª Reunião do Grupo Técnico do Programa de Cooperação Internacional TREX	PCDP Nº 005/2025 (3º CGEO)		R\$ 12.217,55

3.2. Projeção de Demanda Anual de Passagens Aéreas Internacionais: Conforme planejamento detalhado no ETP (Seção 7.1.2 e 7.1.3), a principal necessidade para o período de 12 meses está vinculada ao Projeto TREx, com a previsão de até 2 (duas) viagens internacionais (ida e volta), envolvendo 1 (um) militar por evento. Esta é a base para a estimativa consolidada de 2 (duas) passagens aéreas internacionais por ano.

3.3. Estimativa de Serviços de Agenciamento (Item 1 da IRP - CATSER 3719): Com base

na complexidade de viagens internacionais, que envolvem múltiplas cotações, emissão, suporte e eventuais alterações, estima-se uma média de 8 (oito) "eventos de agenciamento" por passagem internacional emitida (ETP, Seção 7.1.4).

Cálculo: 2 passagens/ano × 8 eventos/passagem = 16 eventos de agenciamento/ano.

- **Quantidade Estimada para o ETP (e Termo de Manifestação): 40 Unidades.**
- *Justificativa para 40 unidades:* Embora o cálculo direto seja 16, a estimativa de 40 unidades para o serviço de agenciamento considera uma margem segura para eventuais serviços adicionais ou fracionados que possam ser demandados em função da dinâmica das missões internacionais. Esta quantidade, ao valor referencial de R\$ 1,00 da IRP, resulta em R\$ 40,00, um valor simbólico que se enquadra na estimativa global de custos.

**3.4. Estimativa de "Quantidade" para Passagens Aéreas Internacionais (Item 2 da IRP - CATSER 25828):** Este item na IRP funciona como "repasse", onde o valor unitário de R\$ 1,00 serve de base para uma quantidade que representa o montante financeiro total a ser despendido com as passagens (ETP, Seção 8.1.b).

**Custo Total Estimado para as Passagens:** R\$ 35.000,00 (para as 2 passagens internacionais anuais).

- *Justificativa:* Este valor foi estimado considerando o custo médio das passagens históricas referenciadas (aproximadamente R\$ 7.000 a R\$ 12.000 cada), acrescido de uma margem segura para variações nos valores das passagens, e o orçamento previsto no PDR 2025/2026. Com R\$ 35.000,00, estima-se a cobertura de 2 (duas) passagens internacionais para destinos como Europa, Oriente Médio ou demais continentes, com um valor médio de R\$ 17.500,00 por passagem. (ETP, Seção 8.1.b).

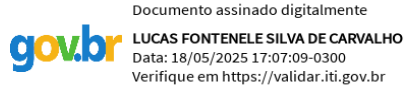
**Quantidade Estimada para o ETP (e Termo de Manifestação): 35.000 Unidades.**

**4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL:** A necessidade desta contratação e os recursos para cobrir a estimativa de valor de **R\$ 35.040,00** (R\$ 40,00 para agenciamento + R\$ 35.000,00 para passagens) estão alinhados com:

- **Plano de Contratações Anual (PCA) do 4º CGEO para 2025**
- **Plano de Descentralização de Recursos (PDR) 2025/2026**, que contempla a previsão de despesas para passagens internacionais.

5. A estimativa de 40 unidades para serviços de agenciamento e 35.000 unidades (representando R\$ 35.000,00) para o custo de passagens aéreas internacionais, totalizando um valor estimado de R\$ 35.040,00 para o período de 12 meses, é considerada justificada e fundamentada. Baseia-se no histórico de missões e na projeção de participação de todas as reuniões do Projeto TREx (2 viagens anuais para 1 militar cada em 12 meses) e está em conformidade com o planejamento orçamentário e de contratações do 4º CGEO. A contratação por meio da participação na IRP nº 160342-00010/2025 é a forma mais eficiente de atender a esta demanda essencial.

Manaus-AM, datado conforme assinatura digital.



**LUCAS FONTENELE SILVA DE CARVALHO – 1º Ten**  
Chefe da Secretaria da DGEO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DA  
LICITAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de maio de 2025, a Unidade Gestora Participante do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 06/2025, certificam, nos termos do artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, que concordam integralmente com o objeto da licitação e seus respectivos instrumentos técnicos.

O 4º Centro de Geoinformação confirma sua anuência com os termos do processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Objeto:** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR);
2. **Termo de Referência (TR):** Definição precisa do objeto, requisitos técnicos, quantitativos e condições de execução;
3. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificativa da necessidade da contratação e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada;
4. **Mapa de Gestão de Risco (MGR):** Identificação e avaliação de riscos inerentes à contratação, bem como medidas de mitigação aplicáveis.

Declaram, ainda, que as condições apresentadas no edital estão em conformidade com suas necessidades e que não possuem ressalvas a serem apontadas quanto à execução da licitação no formato proposto pelo órgão gerenciador.

Por fim, a presente certidão é firmada para os devidos fins de direito e para a devida instrução do processo licitatório, resguardando o compromisso das Unidades Gestoras Participantes com a execução do objeto licitado.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente



**RODNEY DE LIMA PRADO**  
Data: 21/05/2025 12:38:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RODNEY DE LIMA PRADO – 2º Ten**  
Ch SALC do 4º Centro de Geoinformação



Documento assinado digitalmente

**DANIEL DA COSTA E SILVA**

Data: 21/05/2025 12:43:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANIEL DA COSTA E SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesa do 4º Centro de Geoinformação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 11/06/2025 às 14:24, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): Manifestação\_Interesse\_7º BE Cmb.pdf, Memória nº S/Nº - Memória\_Cálculo\_7º BE Cmb.pdf, Certidão nº S/Nº - Certidão\_Concordância\_Objeto\_Licitação\_7º BEC.pdf, Manifestação\_Interesse\_4ª DL\_EB.pdf, Memória nº S/Nº - Memória\_Cálculo\_\_4º DL\_EB.pdf, Certidão nº S/Nº - CONFIRMAÇÃO\_CONCORDÂNCIA\_4ª DL\_EB.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

## Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO	160342 - 00010/2025
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
07/06/2025	12	Sim
		Não

## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
HERIK PATRICK SOUZA LEAO	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
00		herik.leao@eb.mil.br
0000000		

## Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NAT	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
RUA ALMINO AFONSO, NR. 12 - RIBEIRA		
Bairro	Município	CEP
	Natal/RN	59012010

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	<a href="#">3719-Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens</a>	UNIDADE	Menor Preço	1,0000	155854 - IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	Teófilo Otoni/MG	50
						155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/PB	400
						160011 - 4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM	Manaus/AM	40
						160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	400
						160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	12000
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
2	Serviço	<a href="#">25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a</a>	UNIDADE	Menor Preço	1,0000	155854 - IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	Teófilo Otoni/MG	50000

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		<a href="#">Companhia Credenciada</a>				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/PB	4000
						160011 - 4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM	Manaus/AM	35000
						160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	250000
						160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	140000
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	30000
3	Serviço	<a href="#">23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço</a>	UNIDADE	Menor Preço	1,0000	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	150
						160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10000
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	80
4	Serviço	<a href="#">23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço</a>	UNIDADE	Menor Preço	1,0000	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Natal/RN	50000
						160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	80000
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5000

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

[Fechar](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 11/06/2025 às 14:28, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): Resumo\_IRP.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Termo nº 006/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 12/06/2025 às 15:29, faço a retirada do(s) documento(s) Termo de Referência Nº 46 do presente processo pelo seguinte motivo: Doc desentranhado para adequação de órgão participante não inserido (CRO/11ª RM).

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

# Termo de Referência 46/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
46/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	ELIOMAR RODRIGUES MAIA	03/06/2025 16:03 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64241.003268 /2025-18

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, bem como as Organizações Militares Vinculas/OMV (17º GAC, 16º BI Mtz e 7ª Bda Inf Mtz), órgãos do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos -GCALC, (Hospital da Guarnição de Natal e 7º Batalhão de Engenharia de Combate), além de órgãos participantes (Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia-Campus Esperança-PB, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Comissão Regional de Obras / 11ª Região Militar-DF e 4ª Divisão de Levantamento do Exército Brasileiro-AM), de acordo com a tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSERV	ÓRGÃO GERENCIADOR	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	3719	B Adm Gu Natal /OMVs	400	14.590	R\$ 1,00	R\$ 14.590,00
					<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>				
					HGuN	200			
					7º BE Comb	12.000			
					CRO/11ª RM	1.500			
					4ª DL /EB	40			
					IFPB	400			
					IFECT NORTE MG	50			
I		Repasse dos valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e			<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	250.000			
					B Adm Gu Natal /OMVs				
					<b>ÓRGÃOS</b>				

	2	demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional. <b>(NÃO APRESENTAR LANCES)</b>	Serviço	25828	<b>PARTICIPANTES</b>		537.500	R\$ 1,00	R\$ 537.500,00
					HGuN	30.000			
	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	B Adm Gu Natal /OMVs	150	10.230	R\$ 1,00	R\$ 10.230,00
					<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>				
	4	Repasse - valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional. <b>(NÃO APRESENTAR LANCES)</b>	Serviço	23027	B Adm Gu Natal /OMVs	50.000	135.000	R\$ 1,00	R\$ 135.000,00
					<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>				
					<b>VALOR ESTIMATIVO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 697.320,00</b>		

**1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme trata a IN nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, do SLTI/MPOG, uma vez que pode ser definido de forma objetiva e clara, sem a necessidade de detalhamentos técnicos complexos.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Em virtude de sua essencialidade, o serviço é enquadrado como continuado, pois visa a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas das OM envolvidas, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional.

**1.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5.** A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, formados por 02 (dois) itens cada, conforme tabela acima. Será facultado ao licitante a participação em apenas um dos grupos, aquele de seu interesse, ou em ambos os grupos.

1.5.1.1. Apenas os itens 01 e 03 (taxa de serviço de agenciamento) estarão em disputa, devendo o licitante oferecer sua proposta somente para esses itens.

1.5.1.2. O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

1.5.1.3. Os itens 02 e 04 (repasso de bilhetes), não estarão em disputa. Portanto não serão objeto de lances por parte dos licitantes, uma vez que não constituem remuneração ou valor devido às agências de turismo pela execução do serviço. Esses itens refletem valores estimados para futuras aquisições dos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, respectivamente. Tais valores não poderão ser alterados no sistema de compras. O licitante **deverá** cadastrar suas propostas com os valores exatamente iguais aos registrados no COMPRASNET (R\$1,00), os quais precisam ser cadastrados no sistema para fins de empenho.

1.5.1.4. O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valores diferentes para os itens 02 e 04, será desclassificado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se descritos no item 4. dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo a este Termo de Referência.

**4.2.** Ficam a Administração e o Contratado obrigados a observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**4.3.** Ficam a Administração e o Contratado obrigados a observar o Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.

### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 6º, no que couber; e

4.4.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

### 4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão:

4.6.1.2. do objeto contratual possui risco reduzido de inadimplemento, seja pela natureza do fornecimento, seja pelo histórico de contratações semelhantes; e

4.6.1.3. da exigência de garantia poder onerar excessivamente os licitantes, restringindo a competitividade e afastando potenciais interessados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Das Condições Gerais

5.1.1. As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela unidade solicitante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

5.1.2. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a contratada receberá *login* e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

5.1.3. Para o perfeito cumprimento do objeto, a contratada deverá dispor de central de atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

5.1.4. A unidade solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias.

5.1.5. A contratada deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, central de atendimento, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

5.1.6. Para receber as solicitações por e-mail ou telefone, a contratada deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e número telefônico de atendimento que deverá ser fornecido à contratante no momento da assinatura dos contratos.

5.1.7. A contratada deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone.

5.1.8. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento e disponibilizados sempre que houver solicitação da contratante. A contratada deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

5.1.9. A contratante deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à contratada relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Unidade de vinculação;
- d) Cargo/função;
- e) Contato telefônico.

5.1.10. O envio da relação de dados relativos aos servidores autorizados a solicitar os serviços é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da contratada, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

5.1.11. Os bilhetes de passagem, em geral, emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser regularizados por meio da criação de Proposta de Concessão de Diárias e/ou Passagens (PCDP) no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete de passagem emitido, inclusive a cotação realizada pela contratada.

5.1.12. Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização prevista no referente à central de atendimento.

5.1.13. As solicitações encaminhadas à contratada, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas para os pedidos de cotação enviados à contratada via e-mail e outras necessárias para o atendimento da demanda.

5.1.14. A contratada deverá permitir a realização de consultas de todos os voos disponíveis, inclusive os voos promocionais, a partir de informações inseridas pelo viajante, tais como: dia, hora, cidade de origem/aeroporto, cidade/país de destino/aeroporto, filtrando-os de acordo com o perfil e a política de viagens vigente.

5.1.15. No que couber, o mesmo procedimento inscrito no item anterior deverá ser utilizado na aquisição de bilhetes rodoviários.

## 5.2. Da Emissão de Bilhetes de Passagem Aérea e Rodoviária

### 5.2.1. Este serviço compreende:

5.2.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem, o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos/bilhetes rodoviários, observado o disposto no subitem referente à cotação, quando:

a) não houver disponibilidade de voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a contratada apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a Administração Pública Federal (APF);

b) em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores tarifas, visando economicidade à APF; e

c) no que se aplicar, as eventualidades acima, deverão ser consideradas para as solicitações de bilhetes rodoviários.

5.2.1.2. Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem aérea/rodoviária realizada pela contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis/bilhetes rodoviários nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens referentes às solicitações e à recepção das solicitações registradas no SCDP.

5.2.2. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.

5.2.3. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

a) a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

b) os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h00 e 21h00, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

c) em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3h00 o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

d) em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8h00, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica; e

e) no que se aplicar, as condições referente ao item 5.2.3. deverão ser consideradas para as solicitações de bilhetes rodoviários.

5.2.4. O pedido de cotação enviado à contratada via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:

a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;

b) Nome da Unidade Solicitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;

c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;

d) Número da Nota de Empenho;

e) Centro de Custo utilizado;

- f) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
- g) Data prevista da partida;
- h) Data prevista do retorno;
- i) Cidade de origem;
- j) Cidade de destino;
- k) Nome completo do passageiro;
- l) Data de nascimento do passageiro;
- m) Número completo do passaporte, no caso de viagem internacional;
- n) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- o) CPF do passageiro;
- p) Telefone para contato do passageiro;
- q) Endereço eletrônico do passageiro;
- r) Classe de voo: econômica, executiva, ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- s) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- t) Eventual deficiência do passageiro, se for o caso.

5.2.5. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea/empresa rodoviária;
- b) Priorizar voos diretos ou, quando possível, o menor tempo de duração;
- c) País/cidades de origem e destino;
- d) Duração do voo/viagem rodoviária;
- e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- g) Valor da tarifa;
- h) Valor da taxa de embarque.

5.2.6. A cotação deverá ser enviada, após solicitação, no prazo máximo de 2h (duas) horas para viagem nacional e 4h (quatro) horas para viagem internacional.

### 5.3. Da(s) Reserva(s)

5.3.1. A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela contratada, discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens que dispõem as condições gerais da contratação, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

5.3.2. A contratada apresentará pelo SCDP, e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a unidade solicitante, visando à necessária aprovação.

#### 5.4. Da Emissão

5.4.1. Será realizada pela contratada observando as disposições dos subitens referentes às condições gerais da contratação, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

5.4.2. Sempre que solicitada a emissão de bilhetes, a contratada deverá apresentar propostas de programação de viagens nacionais/internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas, indicando a de menor preço.

5.4.3. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

5.4.4. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela contratada à unidade solicitante, para conferência e cadastramento no SCDP e envio para o passageiro.

#### 5.5. Do Seguro-viagem

5.5.1 A contratada deverá providenciar, quando requerido pela unidade solicitante, em até 4 (quatro) horas após a formalização da demanda pelo SCDP, por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de seguro viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

5.5.2. A contratada deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 4 (quatro) horas após autorização pela contratante.

5.5.3. Os serviços de emissão de seguro viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

5.5.4. Será devido à contratada apenas o valor de repasse referente ao prêmio do seguro viagem quando este for emitido juntamente com o bilhete de passagem internacional não podendo, neste caso, a contratada cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

5.5.5. É devida a contratação de seguro viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos do governo responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

5.5.6. O preço dos seguros viagem, bem como, das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

5.5.7. No que se aplicar, todas as condições referente ao item 5.5., deverão ser consideradas para as solicitações de bilhetes rodoviários.

#### 5.6. Da Alteração de Bilhete(s) de Passagem

5.6.1. A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a administração.

5.6.2. As alterações de bilhetes de passagem serão requeridas pela unidade solicitante, pelo SCDP, por E-MAIL ou telefone, discriminadas por trecho, devendo respeitar o prazo máximo de 2h (duas horas) para viagem nacional e 4h (quatro horas) para viagem internacional.

5.6.3. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a contratada receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

5.6.4. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

5.6.5. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas/empresas rodoviárias, discriminadas por unidade solicitante.

5.6.6. A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

## 5.7. Do Cancelamento de Bilhete(s) de Passagem

5.7.1. Este serviço compreende o cancelamento originado pela extinção da demanda.

5.7.2. A informação de cancelamento será fornecida pela contratante à central de atendimento da contratada, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

5.7.3. Após o recebimento da informação acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

5.7.4. No que se aplicar ao cancelamento de passagem rodoviária, devem ser aplicadas as mesmas condições expostas no item anterior.

5.7.5. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

5.7.6. O cancelamento originado de demanda de alteração ocorre em duas situações:

a) analisadas as cotações disponibilizadas pela contratada, a unidade solicitante verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete de passagem;

b) inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.

5.7.7. Para as situações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

5.7.8. A solicitação de cancelamento será fornecida pela contratante à contratada, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

## 5.8. Do Reembolso

5.8.1. Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer, junto à companhia aérea/empresa rodoviária, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

5.8.2. A contratada deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

5.8.3. O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa ou pagamento do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito, discriminada pela unidade solicitante, com o detalhamento das regras aplicadas pelas companhias aéreas/empresas rodoviárias e respectivos comprovantes, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante
- b) dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino, data do voo ou viagem rodoviária;
- c) valor pago;
- d) valor da multa; e
- e) valor do crédito.

5.8.4. A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa ou pagamento do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

5.8.5. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

5.8.6. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

5.8.7. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado será deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

5.8.8. Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas/empresas rodoviárias, e sem razão do cancelamento dos bilhetes não utilizados, deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

## 5.9. Do Repasse

5.9.1. O repasse refere-se aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas/empresas rodoviárias em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos adquiridos.

5.9.2. Os valores citados no subitem anterior serão repassados através da contratada e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento.

## 5.10. Da Remuneração a Ser Paga à Agência de Viagens

5.10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por seguro viagem, passagem aérea nacional e internacional ou rodoviária, multiplicado pela quantidade emitida no período faturado.

5.10.2. Para cada item de serviço de agenciamento de viagens prestado pela contratada, será devida uma remuneração.

5.10.3. Com relação às passagens aéreas, caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de bilhetes de passagem emitidos, alterados ou cancelados.

5.10.4. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade “A” para a localidade “B”, onde a ida e a volta, sejam operadas por companhias aéreas distintas.

5.10.5. No caso de alteração do bilhete de passagem com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido.

5.10.6. A Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal) pagará à contratada o valor dos bilhetes acrescido da taxa de embarque, bem como, os prêmios de seguros emitidos no período faturado.

5.10.7. A contratada deverá pagar às companhias aéreas/empresas rodoviárias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a B Adm Gu Natal não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

5.10.8. A contratada deverá emitir fatura contendo o valor do serviço de agenciamento e o valor dos repasses relativos às passagens acrescidas da taxa de embarque e dos prêmios de seguro, detalhadas por companhia aérea/seguradora.

5.10.9. A Nota Fiscal e as Faturas, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

5.10.10. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

5.10.11. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

5.10.12. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à contratada, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.10.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

5.10.14. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.10.16 A existência de multas pendentes de pagamento pela contratada quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

5.10.17. Nos termos da IN SEGES nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.10.18. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.10.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10.20. No momento do pagamento serão efetuados a retenção e recolhimento de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável, devendo a contratada apresentar as Notas Fiscais de Serviço e Faturas em conformidade com a legislação tributária e comercial.

5.10.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação (Declaração de Optante pelo Simples Nacional – Anexo IV da IN nº1234/2012), por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido dispositivo legal.

## 5.11. Das Obrigações da Contratada

5.11.1. Realizar a busca, reserva e a aquisição do bilhete aéreo/rodoviário, para o dia e horário de interesse da contratante, além de eventualmente a marcação de assento e cancelamentos.

5.11.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

5.11.3. Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;

5.11.4. Emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando o representante da B Adm Gu Natal quanto ao uso das mesmas;

5.11.5. Colocar os bilhetes emitidos à disposição do passageiro via sistema SCDP, enviando por e-mail, informando o código e a empresa, bem como confirmar o recebimento;

5.11.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas/empresas rodoviárias;

5.11.7. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea/empresa rodoviária;

5.11.8. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas/rodoviárias nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário, respeitando o regulamento das companhias;

5.11.9. Reembolsar a B Adm Gu Natal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea/rodoviária, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato;

5.11.10. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela contratante na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete;

5.11.11. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas /rodoviárias em vigor, observando a legislação;

5.11.12. Dispor de equipe capacitada para operar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

5.11.13. Encaminhar, quando solicitado, planilha contendo as cotações de horários e valores das companhias aéreas/empresas rodoviárias que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;

5.11.14. Para elaboração da planilha comparativa deverá ser levado em consideração os menores preços para os dias solicitados, observando sempre tarifas promocionais;

5.11.15. Quando solicitado, efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas/empresas rodoviárias;

5.11.16. Atender com a agilidade requerida, quando, excepcionalmente, a emissão de bilhetes for solicitada pela contratante em caráter de urgência;

5.11.17. Efetuar alterações e cancelamento conforme solicitação da contratante;

5.11.18. Apresentar-se para resolução de problemas que surjam, relacionados com passagens e embarques.

## 5.12. Das Condições de Execução

5.12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.12.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

5.12.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: estão estabelecidos nos itens acima.

## 5.13. Da Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5.14. Local e horário da prestação dos serviços

5.14.1. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada.

5.14.2. Os bilhetes das passagens\vouchers deverão ser emitidos por meio eletrônico (Sistema de Gestão de Viagens), via sistema online de marcação de passagens, e na impossibilidade de utilização do sistema, deverão ser enviados por e-mail.

5.14.3. Os serviços serão prestados em favor da Contratante/participante, cujos dados são:

- **UASG:** Base Administrativa Guarnição de Natal (160342);- Endereço: Rua: Almino Afonso, 12 – Ribeira – CEP: 59.012-010;- E-mail: salcbadmgunatal@gmail.com - Horário de funcionamento: dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h15 às 16h30 e nas sexta-feira, das 08h00 às 12h00, sendo que nesses horários estão concentrados o maior volume de solicitações.
- **UASG:** Hospital da Guarnição de Natal (160345);- Endereço: Av. Hermes da Fonseca Nº 1385 – Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59014-165;- E-mail: licitacao@hgunatal.com.

br/ contatos pelo telefone (84) 3092-6710- Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira, das 08h00 às 16h00 e nas sextas-feiras das 08h00 às 11h00.

5.14.4. A informação acima não reduz, tampouco isenta a CONTRATADA, da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

## **5.15. Da Duração do contrato**

5.15.1. O contrato resultante do presente processo licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A previsão de possibilidade de prorrogação contratual justifica-se em razão de o objeto tratar-se de um serviço de natureza contínua, sendo, portanto, uma prestação de serviço de vital necessidade para o pleno funcionamento da instituição, cuja interrupção comprometeria a realização das atividades administrativas e pedagógicas da Instituição.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Preposto**

6.2.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A contratada, por meio de preposto, estará incumbida de prestar as informações e adotar as providências requeridas pelo Gestor do Contrato, inclusive presencialmente, quando necessário e solicitado com antecedência mínima de 7 dias úteis, respeitados prazos menores quando previamente estabelecidos neste documento e/ou acordados entre as partes.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 6.7.2. Fiscalização Técnica

6.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 6.7.3. Fiscalização Administrativa

6.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.4.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7.4.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.7.4.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.7.4.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.7.4.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.7.4.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7.4.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.4.8. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.4.9. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

## 6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Após trinta dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.

7.2.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. O(s) serviço(s) poderá(rão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído(s), prontamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto qualidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.5. Cessão de Crédito**

8.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.5.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.  
[A14]

## 8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data assinatura da ata de registro de preços (ARP).

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será conforme especificado no item 5 deste Termo de Referência.

### 9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; [A4] [A5]

9.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de agenciamento de viagens, expedido pelo Ministério do Turismo nos termos da Lei 11.771. de 17 de setembro de 2008: Cadastro no Ministério do Turismo para o exercício de agenciamento de viagens.

9.3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ou dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.3.4. Qualificação Técnica

**9.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, em plena validade;**

9.3.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.4.2.1.1. que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, no entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 10.000 (dez mil) transações viagem no período de 24 meses;

9.3.4.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.3.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.4.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.4.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.4.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.4.10. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.4.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.4.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.4.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### 9.3.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 697.320,00** (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

**10.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160342 – Base Administrativa da Guarnição de Natal

II) PTRES: 171404

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) Programa de Trabalho: Ação Orçamentária

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.33

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Natal, 2 de junho de 2025.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**OU**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

### 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 4.1.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.10.3. Indenizações e multas.
- 5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (JFRN) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


14.1. Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 06/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**  
Data: 05/06/2025 11:56:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**  
Autoridade competente

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 16:03:04.*

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO ZIMMER**  
Data: 04/06/2025 09:50:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO ZIMMER**  
Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR  
CRO/11 (CEO 1 - RJ/1947)  
COMISSÃO DE OBRAS CORONEL HORTA BARBOSA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 10/2025 DA UASG 160342 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**NUP: 64332.000479/2025-71**

### **1. Termo de abertura**

Participação da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, qual tem como objeto a, para atender às necessidades dessa OM, em conformidade com o que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

### **2. Justificativa da necessidade**

A Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar (CRO/11) tem uma área de responsabilidade que inclui os estados de Goiás e Tocantins. Inclui também, o Distrito Federal e a Região do Triângulo Mineiro. Ao longo do ano a CRO/11 realiza visitas e vistorias técnicas nas Organizações Militares subordinadas e vinculadas à 11ª Região Militar (11ªRM) e ao Comando Militar do Planalto (CMP), e para o cumprimento de sua missão institucional e desse mister, faz necessário uso de deslocamentos aéreos.

### **3. Local de entrega**

**3.1 - UASG: Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar (160066);**

- Por se tratar de documentos, recebimento por e-mail e outros meios digitais

- E-mail: [secadm@cro11.eb.mil.br](mailto:secadm@cro11.eb.mil.br);

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00Hrs às 16:00Hrs e nas sextas-feiras das 08:00Hrs às 11:00Hrs.

#### 4. Demonstrativo das necessidades

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	TIPO DE SERVIÇO (Ex: unidade)	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Taxa de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	Taxa	1.500	1.500	R\$ 1,00	1.500,00
2.	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	25828	Sv	28.500	28.500	R\$ 1,00	28.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 30.000,00</b>

#### 4. Quantitativo

A estimativa da quantidade necessária foi baseada em estudo prévio realizado, para atender às necessidades dos militares e servidores civis da Comissão Regional de Obras (CRO/11) no desempenho das suas atividades cotidianas.

#### 5. Provisão Orçamentária

O processo atenderá o previsto na Lei 14.133, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta UASG.

## DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

De acordo:

Brasília/DF, 08 de maio de 2025

ISAAC ABRAHAO DE  
OLIVEIRA  
SIMOES:83206540330

Assinado de forma digital por  
ISAAC ABRAHAO DE OLIVEIRA  
SIMOES:83206540330  
Dados: 2025.05.09 12:13:20 -03'00'

**ISAAC ABRAHAO DE OLIVEIRA SIMOES - TC**  
Fiscal Administrativo da CRO/11

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

À vista dos elementos contidos nos autos resolvo:

- a. Aprovar o termo de manifestação de interesse na intenção de registro de preço a mim apresentado pelo Fiscal Administrativo desta UG;
- b. Autorizar o início dos procedimentos para participação na IRP 10/2025 – UASG Gerenciadora: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL - 160342.
- c. Encaminhe 01 (uma) cópia dos autos, devidamente instruída, para o B Adm Gu Natal.

Brasília/DF, 08 de maio de 2025

MARCUS VINICIUS  
DE PAIVA  
RODRIGUES:81884  
117015

Assinado de forma digital  
por MARCUS VINICIUS DE  
PAIVA  
RODRIGUES:81884117015  
Dados: 2025.05.14 11:42:30  
-03'00'

**MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES- TC**  
Ordenador de Despesas da CRO/11



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR  
COMISSÃO DE OBRAS CORONEL HORTA BARBOSA**

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1. A Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar (CRO/11) tem uma área de responsabilidade que inclui os estados de Goiás e Tocantins. Inclui também, o Distrito Federal e a Região do Triângulo Mineiro. Ao longo do ano a CRO/11 realiza visitas e vistorias técnicas nas Organizações Militares subordinadas e vinculadas à 11ª Região Militar (11ªRM) e ao Comando Militar do Planalto (CMP), e para o cumprimento de sua missão institucional e desse mister, faz necessário uso de deslocamentos aéreos. No processo em questão, esta OM solicita a possibilidade de adesão a IRP 10/2025 (UASG 160342), como participante, apresentando estudo de memória da OM.

2. A Memória de Cálculo foi baseada no relatório de consumo de 2024 da CRO/11.

<b>Nº do Item</b>	<b>Item</b>	<b>Existente em estoque</b>	<b>Solicitado para adesão</b>	<b>Consumo em 2024</b>	<b>Justificativa</b>
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	0,00	1.500,00	444,00	O Valor justifica-se pelos deslocamentos planejados para o ano corrente, publicado em Boletim Interno da CRO11.
2.	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	0,00	28.500,00	13.420,00	O Valor justifica-se pelos deslocamentos planejados para o ano corrente, publicado em Boletim Interno da CRO11.

3. O valor apresentado na planilha a cima é média anual dos valores cobrados pelas empresas que fazem a gestão do serviço de agenciamento para aquisição de passagens aéreas nacionais. Não foram apresentados valores de passagens aéreas, pois os mesmos sofrerem constantes alterações devido os períodos sazonais.


Tendo em vista o crescimento significativo da inflação para o corrente ano e conjuntamente o valor justifica-se pelos deslocamentos planejados para o ano corrente, publicado em Boletim Interno da dessa Comissão Regional de Obras.

A presente solicitação de recursos tem como objetivo viabilizar o pagamento de diárias e passagens (terrestres e aéreas), necessárias para o cumprimento das atividades desempenhadas pela Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar.

Tais recursos são fundamentais para custear deslocamentos destinados à realização de vistorias técnicas e fiscalização de obras sob a responsabilidade da Comissão, garantindo o acompanhamento adequado, a conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes, além da qualidade e segurança das execuções.

Além das atividades de fiscalização e controle, os recursos também se destinam à participação da equipe técnica em congressos, feiras e eventos especializados do setor da construção civil. Esses eventos são de extrema relevância para a atualização contínua de engenheiros e arquitetos, possibilitando a incorporação de novas tecnologias, metodologias construtivas e inovações normativas. O aprimoramento técnico adquirido reflete diretamente na otimização dos processos de projeto, execução e gestão de obras, contribuindo para maior eficiência operacional, sustentabilidade e redução de custos.

#### Levantamento das necessidades elencadas pelos seguintes militares:

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
2º Ten	ADISSON PINHEIRO MOSNA	CHEFE DA SUB-SEÇÃO DE CONTROLE	 Assinado de forma digital por ADISSON PINHEIRO MOSNA:41786239825 Dados: 2025.05.09 11:36:56 -03'00'
3º Sgt	ROBSON SANTOS SOUZA	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	ROBSON SANTOS SOUZA:73189030120 Assinado de forma digital por ROBSON SANTOS SOUZA:73189030120 Dados: 2025.05.09 11:34:48 -03'00'

Brasília/DF, 08 de maio de 2025

MARCUS VINICIUS DE  
PAIVA  
RODRIGUES:81884117015  
Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS DE PAIVA  
RODRIGUES:81884117015  
Dados: 2025.05.14 11:44:22 -03'00'

**MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES - TC**  
Ordenador de Despesas da CRO/11



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR  
CRO/11 (CEO 1 - RJ/1947)  
COMISSÃO DE OBRAS CORONEL HORTA BARBOSA

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aos 08 dias do mês de abril de 2025, as Unidades Gestoras Participantes do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 10/2025, certificam, nos termos do artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, que concordam integralmente com o objeto da licitação e seus respectivos instrumentos técnicos.

A Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar confirma sua anuência com os termos do processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Objeto:** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser contratado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR);
2. **Termo de Referência (TR):** Definição precisa do objeto, requisitos técnicos, quantitativos e condições de execução;
3. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Justificativa da necessidade da contratação e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada;
4. **Mapa de Gestão de Risco (MGR):** Identificação e avaliação de riscos inerentes à contratação, bem como medidas de mitigação aplicáveis.

Declaram, ainda, que as condições apresentadas no edital estão em conformidade com suas necessidades e que não possuem ressalvas a serem apontadas quanto à execução da licitação no formato proposto pelo órgão gerenciador.

Por fim, a presente certidão é firmada para os devidos fins de direito e para a devida instrução do processo licitatório, resguardando o compromisso das Unidades Gestoras Participantes com a execução do objeto licitado.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Brasília-DF, 08 de maio de 2025

**ÁVYLA FONSECA DE MEDEIROS - Cap**  
Chefe da SALC da CRO/11

MARCUS VINICIUS DE PAIVA  
RODRIGUES:81884117015

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS DE PAIVA  
RODRIGUES:81884117015  
Dados: 2025.05.14 11:42:01 -03'00'

**MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES – TC**  
Ordenador de Despesas da CRO/11



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 12/06/2025 às 15:53, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): Termo de Referência nº nº 46 - TR\_046\_2025\_.pdf, 01 - Manifestação\_Interesse\_CRO 11ª RM.pdf, Memória nº S/Nº - 03 - Memória\_Cálculo\_CRO\_11ª RM.pdf, 08 - Certidão\_Concordância\_objeto\_licitação\_CRO\_11ª RM.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Termo nº 008/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 12/06/2025 às 16:04, faço a retirada do(s) documento(s) Relatório S/Nº do presente processo pelo seguinte motivo: Por ter sido carregado de modo duplicado no Sped 3.0.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025 - REVOGAÇÃO  
PROCESSO NUP 64241.000959/2025-51**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por ocasião da abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias, em Natal/RN, foi verificado que a formação dos grupos lançados no SISTEMA SIASG-NET, IRP nº 05-2025 estavam em desacordo com o que fora publicado no Termo de Referência nº 04-2025, impossibilitando a correta formulação das propostas lançadas pelos fornecedores, durante a condução da sessão pública da referida licitação.

Após análise, a Comissão de Licitação concluiu pela não consecução da sessão pública, resolvendo revogá-la por não atender os princípios da licitação a saber:

- Vinculação ao Instrumento Convocatório: A licitação deve seguir as regras estabelecidas no edital, que é o documento que define as condições da concorrência;
- Segurança jurídica: A licitação deve garantir a estabilidade e a previsibilidade do processo, evitando alterações que possam prejudicar os participantes;
- Competitividade: O princípio da competitividade nas licitações visa garantir que o processo seja aberto a um maior número de interessados, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes e evitando restrições injustificadas que limitem a participação.

Do exposto, por ter sido verificado vício insanável, sendo necessário retificar o edital e seus anexos, determino a revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025.

Quartel em Natal, RN, 23 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 25/06/2025 14:05:09-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Natal

**“200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, atualmente no cargo de Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal, na qualidade de Ordenador de Despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES: 100000000

ESFERA: 1

NATUREZA DESPESA: 339033

PLANO INTERNO: FAOPPREDESL/ C2DPDVDESL

Identificação da despesa (objeto): EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (voos domésticos e internacionais).

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN  
Data: 25/06/2025 14:05:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO**

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO por grupo**, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN  
Data: 25/06/2025 14:05:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel  
Comandante da B Adm Gu N**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025**

**JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo NUP 64241.003268/2025-18**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (SRP)

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviário, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esta OM recebe recursos dos órgãos de Direção Setorial para a prestação dos serviços do objeto desta contratação ao longo do ano, sendo descentralizado após a homologação do Certame, porém sem data fixa.

**Considerando que as prestações dos serviços somente poderão ser executadas à medida que os créditos forem sendo disponibilizados, a escolha pelo Sistema de Registro de Preço** para fazer frente as demandas dos serviços supracitados é imprescindível para o funcionamento da vida vegetativa da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

O Registro de Preço pretendido enquadra-se no inciso III do Art 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 25/06/2025 21:26:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – CELEBRAÇÃO OU  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS**

**Processo Administrativo NUP 64241.003268/2025-18 – B Adm Gu N**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (SRP)

**Objeto:** Registro de preços para Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas, voos domésticos e internacionais e rodoviário, por preço unitário, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;


V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais,

Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;  
VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e  
IX - Presidente da Fundação Osorio  
§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**  
Data: 25/06/2025 21:26:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO  
SIGILOSO**

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência **não** contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN  
Data: 25/06/2025 21:26:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
**Comandante da B Adm Gu N**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90006/2025**

*Processo Administrativo (NUP): 64241.003268/2025-18*

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

1. Acerca da destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada pelo Setor Técnico Requisitante. No uso do princípio da discricionariedade, julga-se inadequada, com amparo no Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:

*“Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.” (grifo nosso)*

2. Neste diapasão, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, sob os seguintes aspectos:

a. A falta de um padrão de qualidade e eficiência dificulta a preservação da integridade do objeto fornecido as Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN. Quando há mais de um fornecedor para o mesmo objeto, torna-se ainda mais difícil estabelecer e acompanhar um padrão consistente ao longo do fornecimento.

b. Além disso, a utilização de múltiplos fornecedores pode ser antieconômica, pois geralmente não é possível obter preços reduzidos devido à falta de economia de escala. Isso significa que, ao fragmentar a contratação entre diferentes fornecedores, não se consegue aproveitar os benefícios de uma compra em maior quantidade, o que poderia resultar em economias significativas.

c. A reserva de uma cota exclusiva para ME/EPP pode limitar a participação de outras empresas no certame, reduzindo a concorrência e prejudicando a obtenção das melhores propostas em termos de preço e qualidade. É importante buscar o equilíbrio entre a promoção da inclusão das micro e pequenas empresas e a busca pelo melhor custo-benefício para a administração pública.

d. Diante desses aspectos, é recomendável que seja adotada uma abordagem que permita a contratação de um único fornecedor por item, garantindo assim um padrão de qualidade consistente, eficiência na gestão e, ao mesmo tempo, atendendo à urgência no objeto da licitação para o efetivo das Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN.

3. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de até 25% para ME/EPP, é oportuno considerar que não existe qualquer ferramenta ou instrumento no SIASGnet que tenha a capacidade de gerar a cota reservada, conforme pode ser consultado por meio do link [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjF-efZ\\_abVAhWCkJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratam%2Fentodiferenciado.pdf&usg=AFOjCNHhLiK5BNXV8hqaoUhmzRa1Gbf0A](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjF-efZ_abVAhWCkJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratam%2Fentodiferenciado.pdf&usg=AFOjCNHhLiK5BNXV8hqaoUhmzRa1Gbf0A), no qual constam as seguintes informações:

*“PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET: SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado - Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 - Decreto nº 6.204 de 05/09/2007. As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:*

*- Benefício Tipo I - Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);  
- Benefício Tipo II —Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e  
- Benefício Tipo III - Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).*


*OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.” (grifei)*

4. Destarte, mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que estabelece a possibilidade de reservar a cota de até 25% para ME/EPP, é importante ressaltar que persiste a indisponibilidade da ferramenta no SIASGnet.

5. No entanto, é relevante destacar que apesar da reserva da cota para ME/EPP, as microempresas e empresas de pequeno porte não estão impedidas de participar da licitação como concorrentes. Quando os valores dos itens superam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), todas as empresas interessadas, independentemente do porte, têm o direito de participar do processo licitatório.

6. Essa medida visa garantir a ampla participação no certame, assegurando a concorrência e a possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores, o que pode resultar em melhores condições e propostas para a administração pública.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**  
Data: 25/06/2025 21:26:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64241.003268/2025-18  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

**OBJETO**

O objeto desta licitação é a eventual Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas, voos domésticos e internacionais e rodoviário, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 73º do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, foram alocados ao Exército Brasileiro, recursos com a Natureza de Despesa 339033, o PTRES 100000000, a ESFERA 1 e o PI FAOPPREDESL.

**NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A União, representada pela Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organização Militar do Exército Brasileiro, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, realizará licitação, na modalidade PREGÃO de forma eletrônica - tipo menor preço, tendo em vista a escolha da proposta mais vantajosa para a possível Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas, voos domésticos e internacionais, aplicando-se a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, as Instruções Gerais para Licitações e Contratos do Exército (IG 12-02), e ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes do presente Processo Administrativo.

A Base Administrativa da Guarnição de Natal, OMV e OP do GCALC, objetivando facilitar o processo de Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas, voos domésticos e internacionais, por meio de processo licitatório que abranja o máximo de fornecedores possíveis com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa visando atender as necessidades das Organizações Militares supracitadas.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 25/06/2025 21:26:27-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
**Comandante da B Adm Gu N**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO**

<b>DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO</b>	
Órgão: Base Administrativa da Guarnição de Natal	
Setor Requisitante: Divisão Administrativa	
Objeto da Licitação: Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas, voos domésticos e internacionais e rodoviário	
Tipo de Licitação: Pregão SRP	
Declaração	
<p>Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.</p> <p>A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número <b>00394452000103-0-000452/2025</b>.</p> <p>Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.</p>	
Assinaturas	
<p><b>ELIOMAR RODRIGUES MAIA – S Ten</b> Membro da Equipe de Planejamento da Contratação</p> <p><b>LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA – 1º Sgt</b> Membro da Equipe de Planejamento da Contratação</p>	<p style="text-align: center;"> Documento assinado digitalmente <b>FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUI</b> Data: 25/06/2025 21:32:40-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p style="text-align: center;"><b>FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel</b> <b>Comandante da B Adm Gu N</b></p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025  
NUP: 64241.003268/2025-18**

**DECLARAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**Processo Administrativo NUP 64241.003268/2025-18**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (SRP)

**Objeto:** Registro de preços para Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas, voos domésticos e internacionais e rodoviário, por preço unitário, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro que o objeto desta licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos decretos que preveem margem de preferência. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório, tudo conforme preconizado no Art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 25/06/2025 21:32:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS ATUALIZADOS**

Declaro, para os devidos fins, que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e **que se tratam dos modelos de minutas atualizados (ABR/2025)**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, havendo justificativa nos autos para relatando as supressões, alterações ou inclusões feitas nas minutas de Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

Natal, RN, 23 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 25/06/2025 21:32:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel**  
Comandante da B Adm Gu N



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 26/06/2025 às 09:33, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): 0.0\_-\_Despacho\_OD\_revogacao\_assinado.pdf, 1\_-\_DECLARACAO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_E\_ADEQUACAO\_ORCAMENTARIA\_E\_FINANCEIRA\_assinado.pdf, 2\_-\_JUSTIFICATIVA\_DA\_NATUREZA\_COMUM\_DO\_OBJETO\_assinado.pdf, 3\_-\_JUSTIFICATIVA\_DA\_UTILIZACAO\_DO\_SISTEMA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_assinado.pdf, 4\_-\_JUSTIFICATIVA\_LIMITES\_E\_INSTANCIAS\_DE\_GOVERNANCA\_-\_CELEBRACAO\_OU\_PRORROGACAO\_DE\_CONTRATOS\_assinado.pdf, 5\_-\_JUSTIFICATIVA\_DA\_CLASSIFICACAO\_DO\_TERMOS\_DE\_REFERENCIA\_COMO\_SIGILOSO\_assinado.pdf, 6\_-\_JUSTIFICATIVA\_DA\_NAO\_EXCLUSIVIDADE\_DE\_PARTICIPACAO\_DE\_ME\_e\_EPP\_assinado.pdf, 7\_-\_JUSTIFICATIVA\_DA\_NCESSIDADE\_DA\_CONTRATACAO\_assinado.pdf, 8\_-\_DECLARACAO\_DE\_ADEQUACAO\_AO\_PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO ORGAO\_assinado.pdf, 9\_-\_DECLARACAO\_DE\_MARGEM\_DE\_PREFERENCIA\_assinado.pdf, 10\_-\_Declaracao\_utilizacao\_Modelos\_Atualizados\_AGU\_assinado.pdf.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST  
Auxiliar da Seção de Licitações da SALC

# PREGÃO ELETRÔNICO

## CONTRATANTE (UASG)

160342

## OBJETO

Contratação para a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal)

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 697.320,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/07/025 às 9h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item no grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
13. DOS RECURSOS.....	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMNE – 7ª DE**  
**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**  
(Processo Administrativo nº 64241.003268/2025-18)

Torna-se público que a BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 21 de julho de 2025**

**Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**Modo de Disputa: aberto e fechado**

**Critério de Julgamento: menor preço por grupo**

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a eventual Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas, (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias, bem como o fornecimento destas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em (02) dois grupos formado por quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5** A não observância do disposto no item dentro do grupo, anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6** Será concedido a licitação será de ampla participação (sem a incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**3.7** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.7.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.7.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.8** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.9** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12** O disposto nos itens e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.14** A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1** e **9.13** deste Edital.

**5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** valor unitário total do item dentro do grupo;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.5.1** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

**6.12** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**6.13** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.14** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.3** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

**7.11.4** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.11.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.5** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2** empresas brasileiras;

**7.21.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**7.23.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.5** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.6** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.9.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalizado, a partir do original.

**9.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**9.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.11** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**9.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.12** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13**.

**9.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

**10.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4** Os prazos dos itens e poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.5** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**10.6** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10.6.1** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**11.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**13.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://badmgunatal.eb.mil.br/>.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**14.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6** fraudar a licitação;

**14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa;

**14.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens , e, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens, e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, e, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**14.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [salcbadmgunatal@gmail.com](mailto:salcbadmgunatal@gmail.com).

**15.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**15.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [salcbadmgunatal@gmail.com](mailto:salcbadmgunatal@gmail.com).

**16.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.11.1** Anexo I - Termo de Referência;

**16.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;


**16.11.1.2** Apêndice do Anexo I – Matriz de Gerenciamento de Risco;

**16.11.2** Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;

**16.11.3** Anexo III – Minuta de Termo de Contrato; e

**16.11.4** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Natal/RN, 23 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**  
 Data: 26/06/2025 14:09:59-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
**Autoridade competente**

# Termo de Referência 46/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
46/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	ELIOMAR RODRIGUES MAIA	03/06/2025 16:03 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64241.003268 /2025-18

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, bem como as Organizações Militares Vinculas/OMV (17º GAC, 16º BI Mtz e 7ª Bda Inf Mtz), órgãos do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos -GCALC, (Hospital da Guarnição de Natal e 7º Batalhão de Engenharia de Combate), além de órgãos participantes (Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia-Campus Esperança-PB, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Comissão Regional de Obras / 11ª Região Militar-DF e 4ª Divisão de Levantamento do Exército Brasileiro-AM), de acordo com a tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSERV	ÓRGÃO GERENCIADOR	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	3719	B Adm Gu Natal /OMVs	400	14.590	R\$ 1,00	R\$ 14.590,00
					<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>				
					HGuN	200			
					7º BE Comb	12.000			
					CRO/11ª RM	1.500			
					4ª DL /EB	40			
					IFPB	400			
					IFECT NORTE MG	50			
I		Repasse - valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e			<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	250.000			
					B Adm Gu Natal /OMVs				
					<b>ÓRGÃOS</b>				

II	2	demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional. <b>(NÃO APRESENTAR LANCES)</b>	Serviço	25828	<table border="1"> <tr><th colspan="2">PARTICIPANTES</th></tr> <tr><td>HGuN</td><td>30.000</td></tr> <tr><td>7º BE Comb</td><td>140.000</td></tr> <tr><td>CRO/11ª RM</td><td>28.500</td></tr> <tr><td>4ª DL /EB</td><td>35.000</td></tr> <tr><td>IFPB</td><td>4.000</td></tr> <tr><td>IFECT NORTE MG</td><td>50.000</td></tr> </table>	PARTICIPANTES		HGuN	30.000	7º BE Comb	140.000	CRO/11ª RM	28.500	4ª DL /EB	35.000	IFPB	4.000	IFECT NORTE MG	50.000	537.500	R\$ 1,00	R\$ 537.500,00		
	PARTICIPANTES																							
	HGuN	30.000																						
	7º BE Comb	140.000																						
	CRO/11ª RM	28.500																						
	4ª DL /EB	35.000																						
	IFPB	4.000																						
	IFECT NORTE MG	50.000																						
	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	<table border="1"> <tr><td>B Adm Gu Natal /OMVs</td><td>150</td></tr> <tr><th colspan="2">ÓRGÃOS PARTICIPANTES</th></tr> <tr><td>HGuN</td><td>80</td></tr> <tr><td>7º BE Comb</td><td>10.000</td></tr> <tr><td>CRO/11ª RM</td><td>-</td></tr> <tr><td>4ª DL /EB</td><td>-</td></tr> <tr><td>IFPB</td><td>-</td></tr> <tr><td>IFECT NORTE MG</td><td>-</td></tr> </table>	B Adm Gu Natal /OMVs	150	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		HGuN	80	7º BE Comb	10.000	CRO/11ª RM	-	4ª DL /EB	-	IFPB	-	IFECT NORTE MG	-	10.230	R\$ 1,00	R\$ 10.230,00
	B Adm Gu Natal /OMVs	150																						
ÓRGÃOS PARTICIPANTES																								
HGuN	80																							
7º BE Comb	10.000																							
CRO/11ª RM	-																							
4ª DL /EB	-																							
IFPB	-																							
IFECT NORTE MG	-																							
4	Repasse - valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional. <b>(NÃO APRESENTAR LANCES)</b>	Serviço	23027	<table border="1"> <tr><td>B Adm Gu Natal /OMVs</td><td>50.000</td></tr> <tr><th colspan="2">ÓRGÃOS PARTICIPANTES</th></tr> <tr><td>HGuN</td><td>5.000</td></tr> <tr><td>7º BE Comb</td><td>80.000</td></tr> <tr><td>CRO/11ª RM</td><td>-</td></tr> <tr><td>4ª DL /EB</td><td>-</td></tr> <tr><td>IFPB</td><td>-</td></tr> <tr><td>IFECT NORTE MG</td><td>-</td></tr> </table>	B Adm Gu Natal /OMVs	50.000	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		HGuN	5.000	7º BE Comb	80.000	CRO/11ª RM	-	4ª DL /EB	-	IFPB	-	IFECT NORTE MG	-	135.000	R\$ 1,00	R\$ 135.000,00	
B Adm Gu Natal /OMVs	50.000																							
ÓRGÃOS PARTICIPANTES																								
HGuN	5.000																							
7º BE Comb	80.000																							
CRO/11ª RM	-																							
4ª DL /EB	-																							
IFPB	-																							
IFECT NORTE MG	-																							
<b>VALOR ESTIMATIVO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 697.320,00</b>																	

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme trata a IN nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, do SLTI/MPOG, uma vez que pode ser definido de forma objetiva e clara, sem a necessidade de detalhamentos técnicos complexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Em virtude de sua essencialidade, o serviço é enquadrado como continuado, pois visa a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas das OM envolvidas, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional.

**1.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5.** A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, formados por 02 (dois) itens cada, conforme tabela acima. Será facultado ao licitante a participação em apenas um dos grupos, aquele de seu interesse, ou em ambos os grupos.

1.5.1.1. Apenas os itens 01 e 03 (taxa de serviço de agenciamento) estarão em disputa, devendo o licitante oferecer sua proposta somente para esses itens.

1.5.1.2. O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

1.5.1.3. Os itens 02 e 04 (repasso de bilhetes), não estarão em disputa. Portanto não serão objeto de lances por parte dos licitantes, uma vez que não constituem remuneração ou valor devido às agências de turismo pela execução do serviço. Esses itens refletem valores estimados para futuras aquisições dos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, respectivamente. Tais valores não poderão ser alterados no sistema de compras. O licitante **deverá** cadastrar suas propostas com os valores exatamente iguais aos registrados no COMPRASNET (R\$1,00), os quais precisam ser cadastrados no sistema para fins de empenho.

1.5.1.4. O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valores diferentes para os itens 02 e 04, será desclassificado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se descritos no item 4. dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo a este Termo de Referência.

4.2. Ficam a Administração e o Contratado obrigados a observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.3. Ficam a Administração e o Contratado obrigados a observar o Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.

### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 6º, no que couber; e

4.4.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

### 4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão:

4.6.1.2. do objeto contratual possui risco reduzido de inadimplemento, seja pela natureza do fornecimento, seja pelo histórico de contratações semelhantes; e

4.6.1.3. da exigência de garantia poder onerar excessivamente os licitantes, restringindo a competitividade e afastando potenciais interessados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Das Condições Gerais

5.1.1. As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela unidade solicitante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

5.1.2. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a contratada receberá *login* e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

5.1.3. Para o perfeito cumprimento do objeto, a contratada deverá dispor de central de atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

5.1.4. A unidade solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias.

5.1.5. A contratada deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, central de atendimento, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

5.1.6. Para receber as solicitações por e-mail ou telefone, a contratada deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e número telefônico de atendimento que deverá ser fornecido à contratante no momento da assinatura dos contratos.

5.1.7. A contratada deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone.

5.1.8. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento e disponibilizados sempre que houver solicitação da contratante. A contratada deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

5.1.9. A contratante deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à contratada relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Unidade de vinculação;
- d) Cargo/função;
- e) Contato telefônico.

5.1.10. O envio da relação de dados relativos aos servidores autorizados a solicitar os serviços é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da contratada, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

5.1.11. Os bilhetes de passagem, em geral, emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser regularizados por meio da criação de Proposta de Concessão de Diárias e/ou Passagens (PCDP) no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete de passagem emitido, inclusive a cotação realizada pela contratada.

5.1.12. Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização prevista no referente à central de atendimento.

5.1.13. As solicitações encaminhadas à contratada, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas para os pedidos de cotação enviados à contratada via e-mail e outras necessárias para o atendimento da demanda.

5.1.14. A contratada deverá permitir a realização de consultas de todos os voos disponíveis, inclusive os voos promocionais, a partir de informações inseridas pelo viajante, tais como: dia, hora, cidade de origem/aeroporto, cidade/país de destino/aeroporto, filtrando-os de acordo com o perfil e a política de viagens vigente.

5.1.15. No que couber, o mesmo procedimento inscrito no item anterior deverá ser utilizado na aquisição de bilhetes rodoviários.

## 5.2. Da Emissão de Bilhetes de Passagem Aérea e Rodoviária

### 5.2.1. Este serviço compreende:

5.2.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem, o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos/bilhetes rodoviários, observado o disposto no subitem referente à cotação, quando:

a) não houver disponibilidade de voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a contratada apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a Administração Pública Federal (APF);

b) em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores tarifas, visando economicidade à APF; e

c) no que se aplicar, as eventualidades acima, deverão ser consideradas para as solicitações de bilhetes rodoviários.

5.2.1.2. Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem aérea/rodoviária realizada pela contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis/bilhetes rodoviários nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens referentes às solicitações e à recepção das solicitações registradas no SCDP.

5.2.2. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.

5.2.3. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

a) a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

b) os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h00 e 21h00, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

c) em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3h00 o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

d) em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8h00, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica; e

e) no que se aplicar, as condições referente ao item 5.2.3. deverão ser consideradas para as solicitações de bilhetes rodoviários.

5.2.4. O pedido de cotação enviado à contratada via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:

a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;

b) Nome da Unidade Solicitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;

c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;

d) Número da Nota de Empenho;

e) Centro de Custo utilizado;

- f) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
- g) Data prevista da partida;
- h) Data prevista do retorno;
- i) Cidade de origem;
- j) Cidade de destino;
- k) Nome completo do passageiro;
- l) Data de nascimento do passageiro;
- m) Número completo do passaporte, no caso de viagem internacional;
- n) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- o) CPF do passageiro;
- p) Telefone para contato do passageiro;
- q) Endereço eletrônico do passageiro;
- r) Classe de voo: econômica, executiva, ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- s) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- t) Eventual deficiência do passageiro, se for o caso.

5.2.5. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea/empresa rodoviária;
- b) Priorizar voos diretos ou, quando possível, o menor tempo de duração;
- c) País/cidades de origem e destino;
- d) Duração do voo/viagem rodoviária;
- e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- g) Valor da tarifa;
- h) Valor da taxa de embarque.

5.2.6. A cotação deverá ser enviada, após solicitação, no prazo máximo de 2h (duas) horas para viagem nacional e 4h (quatro) horas para viagem internacional.

### 5.3. Da(s) Reserva(s)

5.3.1. A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela contratada, discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens que dispõem as condições gerais da contratação, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

5.3.2. A contratada apresentará pelo SCDP, e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a unidade solicitante, visando à necessária aprovação.

#### 5.4. Da Emissão

5.4.1. Será realizada pela contratada observando as disposições dos subitens referentes às condições gerais da contratação, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

5.4.2. Sempre que solicitada a emissão de bilhetes, a contratada deverá apresentar propostas de programação de viagens nacionais/internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas, indicando a de menor preço.

5.4.3. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

5.4.4. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela contratada à unidade solicitante, para conferência e cadastramento no SCDP e envio para o passageiro.

#### 5.5. Do Seguro-viagem

5.5.1 A contratada deverá providenciar, quando requerido pela unidade solicitante, em até 4 (quatro) horas após a formalização da demanda pelo SCDP, por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de seguro viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

5.5.2. A contratada deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 4 (quatro) horas após autorização pela contratante.

5.5.3. Os serviços de emissão de seguro viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

5.5.4. Será devido à contratada apenas o valor de repasse referente ao prêmio do seguro viagem quando este for emitido juntamente com o bilhete de passagem internacional não podendo, neste caso, a contratada cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

5.5.5. É devida a contratação de seguro viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos do governo responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

5.5.6. O preço dos seguros viagem, bem como, das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

5.5.7. No que se aplicar, todas as condições referente ao item 5.5., deverão ser consideradas para as solicitações de bilhetes rodoviários.

#### 5.6. Da Alteração de Bilhete(s) de Passagem

5.6.1. A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a administração.

5.6.2. As alterações de bilhetes de passagem serão requeridas pela unidade solicitante, pelo SCDP, por E-MAIL ou telefone, discriminadas por trecho, devendo respeitar o prazo máximo de 2h (duas horas) para viagem nacional e 4h (quatro horas) para viagem internacional.

5.6.3. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a contratada receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

5.6.4. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

5.6.5. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas/empresas rodoviárias, discriminadas por unidade solicitante.

5.6.6. A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

## 5.7. Do Cancelamento de Bilhete(s) de Passagem

5.7.1. Este serviço compreende o cancelamento originado pela extinção da demanda.

5.7.2. A informação de cancelamento será fornecida pela contratante à central de atendimento da contratada, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

5.7.3. Após o recebimento da informação acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

5.7.4. No que se aplicar ao cancelamento de passagem rodoviária, devem ser aplicadas as mesmas condições expostas no item anterior.

5.7.5. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

5.7.6. O cancelamento originado de demanda de alteração ocorre em duas situações:

a) analisadas as cotações disponibilizadas pela contratada, a unidade solicitante verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete de passagem;

b) inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.

5.7.7. Para as situações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

5.7.8. A solicitação de cancelamento será fornecida pela contratante à contratada, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

## 5.8. Do Reembolso

5.8.1. Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer, junto à companhia aérea/empresa rodoviária, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

5.8.2. A contratada deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

5.8.3. O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa ou pagamento do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito, discriminada pela unidade solicitante, com o detalhamento das regras aplicadas pelas companhias aéreas/empresas rodoviárias e respectivos comprovantes, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante
- b) dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino, data do voo ou viagem rodoviária;
- c) valor pago;
- d) valor da multa; e
- e) valor do crédito.

5.8.4. A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa ou pagamento do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

5.8.5. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

5.8.6. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

5.8.7. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado será deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

5.8.8. Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas/empresas rodoviárias, e sem razão do cancelamento dos bilhetes não utilizados, deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

## 5.9. Do Repasse

5.9.1. O repasse refere-se aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas/empresas rodoviárias em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos adquiridos.

5.9.2. Os valores citados no subitem anterior serão repassados através da contratada e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento.

## 5.10. Da Remuneração a Ser Paga à Agência de Viagens

5.10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por seguro viagem, passagem aérea nacional e internacional ou rodoviária, multiplicado pela quantidade emitida no período faturado.

5.10.2. Para cada item de serviço de agenciamento de viagens prestado pela contratada, será devida uma remuneração.

5.10.3. Com relação às passagens aéreas, caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de bilhetes de passagem emitidos, alterados ou cancelados.

5.10.4. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade “A” para a localidade “B”, onde a ida e a volta, sejam operadas por companhias aéreas distintas.

5.10.5. No caso de alteração do bilhete de passagem com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido.

5.10.6. A Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal) pagará à contratada o valor dos bilhetes acrescido da taxa de embarque, bem como, os prêmios de seguros emitidos no período faturado.

5.10.7. A contratada deverá pagar às companhias aéreas/empresas rodoviárias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a B Adm Gu Natal não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

5.10.8. A contratada deverá emitir fatura contendo o valor do serviço de agenciamento e o valor dos repasses relativos às passagens acrescidas da taxa de embarque e dos prêmios de seguro, detalhadas por companhia aérea/seguradora.

5.10.9. A Nota Fiscal e as Faturas, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

5.10.10. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

5.10.11. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

5.10.12. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à contratada, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.10.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

5.10.14. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.10.16 A existência de multas pendentes de pagamento pela contratada quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

5.10.17. Nos termos da IN SEGES nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.10.18. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.10.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10.20. No momento do pagamento serão efetuados a retenção e recolhimento de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável, devendo a contratada apresentar as Notas Fiscais de Serviço e Faturas em conformidade com a legislação tributária e comercial.

5.10.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação (Declaração de Optante pelo Simples Nacional – Anexo IV da IN nº1234/2012), por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido dispositivo legal.

## 5.11. Das Obrigações da Contratada

5.11.1. Realizar a busca, reserva e a aquisição do bilhete aéreo/rodoviário, para o dia e horário de interesse da contratante, além de eventualmente a marcação de assento e cancelamentos.

5.11.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

5.11.3. Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;

5.11.4. Emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando o representante da B Adm Gu Natal quanto ao uso das mesmas;

5.11.5. Colocar os bilhetes emitidos à disposição do passageiro via sistema SCDP, enviando por e-mail, informando o código e a empresa, bem como confirmar o recebimento;

5.11.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas/empresas rodoviárias;

5.11.7. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea/empresa rodoviária;

5.11.8. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas/rodoviárias nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário, respeitando o regulamento das companhias;

5.11.9. Reembolsar a B Adm Gu Natal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea/rodoviária, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato;

5.11.10. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela contratante na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete;

5.11.11. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas /rodoviárias em vigor, observando a legislação;

5.11.12. Dispor de equipe capacitada para operar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

5.11.13. Encaminhar, quando solicitado, planilha contendo as cotações de horários e valores das companhias aéreas/empresas rodoviárias que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;

5.11.14. Para elaboração da planilha comparativa deverá ser levado em consideração os menores preços para os dias solicitados, observando sempre tarifas promocionais;

5.11.15. Quando solicitado, efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas/empresas rodoviárias;

5.11.16. Atender com a agilidade requerida, quando, excepcionalmente, a emissão de bilhetes for solicitada pela contratante em caráter de urgência;

5.11.17. Efetuar alterações e cancelamento conforme solicitação da contratante;

5.11.18. Apresentar-se para resolução de problemas que surjam, relacionados com passagens e embarques.

## 5.12. Das Condições de Execução

5.12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.12.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

5.12.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: estão estabelecidos nos itens acima.

## 5.13. Da Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5.14. Local e horário da prestação dos serviços

5.14.1. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada.

5.14.2. Os bilhetes das passagens\vouchers deverão ser emitidos por meio eletrônico (Sistema de Gestão de Viagens), via sistema online de marcação de passagens, e na impossibilidade de utilização do sistema, deverão ser enviados por e-mail.

5.14.3. Os serviços serão prestados em favor da Contratante/participante, cujos dados são:

- **UASG:** Base Administrativa Guarnição de Natal (160342);- Endereço: Rua: Almino Afonso, 12 – Ribeira – CEP: 59.012-010;- E-mail: salcbadmgunatal@gmail.com - Horário de funcionamento: dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h15 às 16h30 e nas sexta-feira, das 08h00 às 12h00, sendo que nesses horários estão concentrados o maior volume de solicitações.
- **UASG:** Hospital da Guarnição de Natal (160345);- Endereço: Av. Hermes da Fonseca Nº 1385 – Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59014-165;- E-mail: licitacao@hgunatal.com.

br/ contatos pelo telefone (84) 3092-6710- Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira, das 08h00 às 16h00 e nas sextas-feiras das 08h00 às 11h00.

5.14.4. A informação acima não reduz, tampouco isenta a CONTRATADA, da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

## **5.15. Da Duração do contrato**

5.15.1. O contrato resultante do presente processo licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A previsão de possibilidade de prorrogação contratual justifica-se em razão de o objeto tratar-se de um serviço de natureza contínua, sendo, portanto, uma prestação de serviço de vital necessidade para o pleno funcionamento da instituição, cuja interrupção comprometeria a realização das atividades administrativas e pedagógicas da Instituição.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Preposto**

6.2.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A contratada, por meio de preposto, estará incumbida de prestar as informações e adotar as providências requeridas pelo Gestor do Contrato, inclusive presencialmente, quando necessário e solicitado com antecedência mínima de 7 dias úteis, respeitados prazos menores quando previamente estabelecidos neste documento e/ou acordados entre as partes.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 6.7.2. Fiscalização Técnica

6.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 6.7.3. Fiscalização Administrativa

6.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.4.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7.4.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.7.4.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.7.4.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.7.4.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.7.4.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7.4.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.4.8. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.4.9. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

## 6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Após trinta dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.

7.2.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. O(s) serviço(s) poderá(rão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído(s), prontamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto qualidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.5. Cessão de Crédito**

8.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.5.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.  
[A14]

## **8.5. Reajuste**

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura da ata de registro de preços (ARP).

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **9.2. Forma de fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será conforme especificado no item 5 deste Termo de Referência.

### 9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; [A4] [A5]

9.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de agenciamento de viagens, expedido pelo Ministério do Turismo nos termos da Lei 11.771. de 17 de setembro de 2008: Cadastro no Ministério do Turismo para o exercício de agenciamento de viagens.

9.3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ou dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.3.4. Qualificação Técnica

##### 9.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, em plena validade;

9.3.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.4.2.1.1. que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, no entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 10.000 (dez mil) transações viagem no período de 24 meses;

9.3.4.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.3.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.4.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.4.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.4.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.4.10. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.4.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.4.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.4.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### 9.3.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 697.320,00** (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

**10.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160342 – Base Administrativa da Guarnição de Natal

II) PTRES: 171404

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) Programa de Trabalho: Ação Orçamentária

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.33

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Natal, 2 de junho de 2025.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**OU**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

### 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 4.1.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (JFRN) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


14.1. Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 06/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**  
Data: 05/06/2025 11:56:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**


Autoridade competente

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 16:03:04.*

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO ZIMMER**  
Data: 04/06/2025 09:50:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO ZIMMER**

Equipe de apoio

# Estudo Técnico Preliminar 48/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64241.003268/2025-18

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de aquisição de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias visa atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador deste processo licitatório, bem como as Organizações Militares Vinculas, além dos demais órgãos participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC).

**2.2.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de agenciamento e repasse, os quais devem compreender a assessoria, cotação, reserva, cancelamento, reembolso, alteração e emissão de bilhetes para atender as necessidades das Organizações Militares da Guarnição de Natal.

**2.3.** A contratação dos serviços de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias pela B Adm Gu Natal visa atender militares quando em deslocamento fora de sua sede, em virtude de sua designação, por parte do Escalão Superior, para frequentar cursos de capacitação, reuniões, bem como, atender missões operativas, viagens de instrução e aperfeiçoamento.

**2.4.** A B Adm Gu Natal e os demais órgãos participantes, por forças de suas atribuições, são constantemente chamados a se fazer representar e atuar em diferentes eventos, em diversas regiões do país, o que exige a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias para realização dos eventuais deslocamentos.

**2.5.** Nesses termos, a contratação de empresa especializada para este tipo de objetivo é justificada pela necessidade de solucionar as demandas das diversas OM da Guarnição de Natal, garantindo, por meio da solução da contratação, o bem-estar e suporte adequado aos militares em deslocamento. Busca-se, ainda, por meio do rito procedimental adotado, otimizar a gestão administrativa ao reduzir custos, tempo e riscos associados ao processo de transporte.

**2.6.** Por fim, a determinação do quantitativo dos itens foram considerados tomando como referência as Notas de Empenho emitidas no ano anterior.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
B Adm Gu Natal/Divisão Administrativa	MARCELO ZIMMER - 2º SGT
Cmdo 7ª Bda Inf Mtz / SPAC	EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES - 3º SGT
16º BI Mtz/SPAG	WAGNER WILKER DOS SANTOS SOUSA - 3º SGT
17º GAC/Almoxarifado	WOLNEY RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA - 2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Além das cláusulas contratuais específicas, previstas em Edital e seus anexos, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. O serviço será prestado por demanda, conforme a necessidade das Organizações Militares (OM) envolvidas no processo.

4.1.2. O sistema a ser utilizado pela B Adm Gu Natal para as solicitações dos serviços, será o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). As solicitações registradas pela requisitante, serão direcionadas à CONTRATADA, que conseguirá visualizá-las e atendê-las, através de acesso por um perfil exclusivo.

4.1.3. A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

4.1.4. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.1.5. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e número telefônico de atendimento que deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.

4.1.6. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

4.1.7 A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Ministério do Turismo, como determina o art. 22 da Lei 11.771/2008 e apresentar registro/inscrição válida.

4.1.8. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com os serviços solicitados. O conteúdo dos atestados deverá ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

4.1.9. Será necessário, também, o ato de registro perante a Internacional *Air Transport Association (IATA)* registrado no Cartório de Títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora. Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações similares às da alínea "b", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA:

a) comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens; ou,

b) declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da primeira publicação do Edital, comprovando que a

licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e está em situação regular perante essas empresas.

4.1.10. Os serviços contratados são de natureza contínua, uma vez que sua interrupção pode implicar prejuízos para a administração, inviabilizando o cumprimento da missão das OM envolvidas no processo, no que se refere as atividades de pessoal.

## **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas no agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**5.2.** Dessa forma, identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços do objeto da presente contratação. Assim, diante da pesquisa de mercado e das suas soluções, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a contratação de serviços de agenciamento e repasse, não sendo possível a contratação direta com as empresas.

**5.3.** Ressalta-se, por fim, que a contratação de agenciamento e repasse gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea e rodoviária, cotação, e emissão de assento especial nacional ou internacional, conforme a demanda, a fim de atender as necessidades dos órgãos envolvidos, sendo esta a solução adotada para a pretensa contratação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

### **6.1. Aspectos Gerais da Aquisição**

6.1.1. A licitação visa à contratação de empresa especializada para o agenciamento e repasse de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias. A solução proposta deve assegurar a aquisição eficiente e economicamente vantajosa, garantindo o atendimento das necessidades logísticas de deslocamento de pessoal no desempenho de missões institucionais, treinamentos, eventos e outras atividades pertinentes.

6.1.2. O contrato envolverá o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias em regime de demanda, conforme as necessidades apresentadas pela organização militar, sem prejuízo à segurança, pontualidade e conforto dos passageiros. A empresa contratada deverá atuar como intermediária, garantindo a melhor relação custo-benefício, agilidade nas reservas, e flexibilidade no atendimento, assegurando que as passagens sejam emitidas conforme os critérios estabelecidos pela administração pública.

### **6.2. Exigências e Garantia**

6.2.1. A empresa contratada deverá oferecer suporte contínuo, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, para resolver quaisquer imprevistos ou necessidades de alteração de itinerários, cancelamentos ou remarcações de passagens. Este suporte deverá ser prestado de maneira ágil, com canais de comunicação eficazes, como atendimento telefônico, e-mail e plataforma online.

6.2.2. Além disso, a empresa deverá garantir a disponibilização de uma equipe qualificada para assessorar a organização militar em questões relacionadas à escolha das melhores opções, considerando aspectos como custo, tempo de viagem, conexões, no caso de

deslocamento aéreo, e qualidade do serviço das empresas. A contratada deverá também garantir a segurança e confidencialidade das informações fornecidas e recebidas ao longo do contrato.

### 6.3. Justificativas Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

#### 6.3.1. Justificativa Técnica:

A escolha de serviço especializado de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias se justifica pela necessidade de uma solução eficiente que contemple as especificidades das operações militares. A centralização do processo de aquisição de passagens em uma empresa especializada permite uma maior flexibilidade operacional, necessária para atender a demanda variável e, por vezes, urgente da organização. Ademais, a expertise da empresa contratada na negociação com companhias aéreas e empresas de ônibus (viações) e na gestão de grandes volumes de emissão de passagens proporciona uma resposta mais rápida e eficiente às necessidades da organização militar.

#### 6.3.2. Justificativa Econômica:

A terceirização do serviço de agenciamento de passagens aéreas/rodoviárias é uma solução economicamente viável e vantajosa, pois permite que a organização militar obtenha preços mais competitivos, por meio de acordos e parcerias da empresa contratada com as companhias aéreas ou viações. A adoção dessa solução evita o aumento de custos operacionais internos e promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, a previsibilidade dos custos e a possibilidade de ajustes conforme a demanda real proporcionam um melhor planejamento orçamentário, contribuindo para o uso racional dos recursos disponíveis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** O quantitativo estimado para atendimento das demandas especificadas neste estudo foi estimado através da média do levantamento realizado no SCDP das emissões de passagens aéreas realizadas nos últimos quatro anos (2021, 2022, 2023 e 2024), bem como, os quantitativos do contrato anterior, conforme tabela abaixo:

**7.2.** A tabela com os quantitativos mínimo e geral está disponibilizada no **item 1** do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 667.320,00

**8.1.** O valor total estimado para a contratação, tomou como base as aquisições de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias feitas no ano anterior por esse Órgão Gerenciador, sendo acrescentado margem extra como medida de prevenção a futuros riscos. Ver **item 1** do Termo de Referência.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1.** Considerando a natureza da contratação, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível, por questões operacionais durante a execução.

**9.2.** Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Assim, ter empresas distintas que operam os itens licitados poderá dificultar o controle e prejudicar a celeridade no atendimento das solicitações.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**10.1.** Não verifica-se contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas prestar o(s) serviço(s) descrito(s) no no **item 1** do Termo de Referência.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1.** A presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Base Administrativa da Guarnição de Natal, para o exercício 2025, dessa forma, executa-se uma ação prevista, planejada.

**11.2.** O alinhamento entre o planejamento e eventual contratação provém do Plano Anual de Contratações, no qual as quantidades a serem licitadas foram estabelecidas com base no histórico de demanda anual de cada item.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1.** A Contratação em tela visa subsidiar o alcance das metas e objetivos institucionais e dar o referido suporte, em termos de deslocamento, aos militares da Guarnição de Natal. Tais deslocamentos estão diretamente ligados ao fortalecimento das ações institucionais por meio do cumprimento das atividades previstas.

**12.2.** No mais, registre-se ainda, que essa contratação proverá meios para a melhoria constante dos recursos humanos das diversas Organizações Militares (OM) envolvidas, em missões de representação, capacitação profissional, operativas, entre outras.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** Não se vislumbram providências prévias que possam impactar sobremaneira a consecução do objeto a ser contratado. No mais, os requisitos da contratação, bem como a descrição da solução, inseridas neste documento, norteiam o êxito da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>), verificou-se que a inserção de possíveis critérios/práticas de sustentabilidade para o presente processo licitatório possuem baixo impacto. De outra forma, os possíveis critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação serão disciplinados em campo específico do Termo de Referência.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento conclui como viável a contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e o fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 10:08:46.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO ZIMMER  
Data: 09/06/2025 10:31:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCELO ZIMMER**

Equipe de apoio

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

20/2025

Responsável pela Edição

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Data de Criação

08/05/2025 09:43

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas (nacional e internacional) e rodoviárias.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Execução de serviços em desconformidade com o Termo de Referência/Empenho	Empresa não possui capacidade de prestar o serviço em conformidade com as especificações do Edital ou, ainda, não o faz em tempo hábil.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

### Impactos

1 Não atendimento correto da demanda.

### Ações Preventivas

P-01 Responsável pela fiscalização do contrato deve atentar para o cumprimento das obrigações da contratada, alertando-a, inclusive, sobre as possíveis penalidades previstas. **Responsável:** THEYLON SOUSA VIANA

### Ações de Contingência

C-01 Durante o recebimento provisório, se for constatado a inobservância do serviço realizado quanto as especificações técnicas, deverá ser feita notificação formal para a empresa, que poderá ser enviada através de e-mail, solicitando providências para sanar o problema. **Responsável:** THEYLON SOUSA VIANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não prestação do serviço contratado	A contratada, por algum motivo, ficou impossibilitada de executar a entrega do objeto/serviço contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

### Impactos

1 Não obtenção do objeto contratado.

### Ações Preventivas

P-01 Prever no edital cláusulas referente a infrações e sanções administrativas. Notificar a contratada sobre a possibilidade de sanções administrativas previstas em Edital. **Responsável:** RUSSEN RODRIGUES EBERT

### Ações de Contingência

C-01 O fiscal do contrato deve comunicar a irregularidade, de imediato, ao Gestor do Contrato. A contratada deverá ser notificada a fim de que o contrato seja cumprido fielmente. Em último caso, abrir procedimento administrativo para aplicação de sanção e encerramento do contrato. **Responsável:** THEYLON SOUSA VIANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa encontra-se com pendências fiscais perante os órgãos da Administração Pública após assinatura do contrato, impossibilitando a aquisição do objeto.	Não regularização de débitos junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

### Impactos

1 Não aquisição do objeto. Possibilidade de não cumprimento de atividade programada.

### Ações Preventivas

P-01 Durante a fase de habilitação dos participantes agir com critério no exame da documentação enviada. Após a assinatura do contrato, comunicar antecipadamente a contratada para fins de regularização da situação. **Responsável:** LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA


## Ações de Contingência

C-01 Adquirir o objeto por meio de adesão a outras atas de registro de preços. Notificar a **Responsável:** MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO contratada sobre possíveis sanções administrativas.

### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos


Nenhum acompanhamento incluído.

### 5. Responsáveis / Assinantes

Documento assinado digitalmente  
 **ELIOMAR RODRIGUES MAIA**  
Data: 04/06/2025 09:26:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIOMAR RODRIGUES MAIA**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO ZIMMER**  
Data: 04/06/2025 09:54:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO ZIMMER**

Equipe de apoio

# MODELO

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro,  
Pregão SRP nº 90006/2025 – **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Prezado Sr.;

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato representada por \_\_\_\_\_ - Cargo, Idt nº \_\_\_\_\_ (SSP/UF), CPF: \_\_\_\_\_, propõe a **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**, eventual contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Dados bancários:

Nº do Banco:

Agência:

Conta bancária:

XXXXXXXX-UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Nome completo

Idt nº xxxxxx (SSP/UF)

/ CPF nº: xxxxxx

Cargo: xxxxxx



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMNE – 7ª DE**

**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**

**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 64241.003268/2025-18)

**ANEXO III**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64241.003268/2025-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, me diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2 Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

**1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a data da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.3** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.3.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.3.4** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.3.5** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3.6** Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**2.4** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.7** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

**8.1.8.1** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

**8.1.8.2** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

**8.1.8.3** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

**8.1.8.4** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

**8.1.8.5** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

**8.1.8.6** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

**8.2** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**8.2.1** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.2.1.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.2.2** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**8.2.3** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**9.5.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.5.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.5.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

**9.5.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.5.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.11** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.15** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**9.16** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**9.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.18** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**9.19** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**9.19.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.20** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.21** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

**9.22** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**9.23** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**9.24** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

**9.25** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

**9.26** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**9.27** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**9.28** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O CONTRATADO deverá exigir de SUB OPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3** Das indenizações e multas.

**13.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.7** O CONTRATANTE poderá ainda:

**13.7.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**13.7.2** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**13.8** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:
- II) Fonte de recursos:
- III) Programa de trabalho:
- IV) Elemento de despesa:
- V) Plano interno: e
- VI) Nota de empenho:

**15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal/RN, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal- RN, xx de xxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMNE – 7ª DE**  
**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**  
**(Processo Administrativo nº 64241.003268/2025-18)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º 64241.003268/2025-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e rodoviárias, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme orientação emanada por meio do DIEx nº 163-S1/10º CGCFEx de 23 de abril de 2024 e consonância com o caderno de orientação ao agente da administração 12.2 - SEF.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes órgãos participantes.

Nata/RN, xx de julho de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

**Descrição Detalhada:** Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 14590

**Quantidade Mínima Cotada:** 14590

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 29180

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (1500), Esperença/PB (400), Manaus/AM (40), Natal/RN (12600), Teófilo Otoni/MG (50)

**Grupo:** G1

#### 2 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

**Descrição Detalhada:** Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 537500

**Quantidade Mínima Cotada:** 509000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 1075000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** BRASÍLIA/DF (28500), Esperença/PB (4000), Manaus/AM (35000), Natal/RN (420000), Teófilo Otoni/MG (50000)

**Grupo:** G1

#### 3 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço

**Descrição Detalhada:** Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10230

**Quantidade Mínima Cotada:** 10230

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 20460

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (10230)

**Grupo:** G2

**4 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço**

**Descrição Detalhada:** Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 135000

**Quantidade Mínima Cotada:** 135000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 270000

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Natal/RN (135000)

**Grupo:** G2

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	14590	UNIDADE
2	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	537500	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	10230	UNIDADE
4	Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	135000	UNIDADE

## Licitação

Dispensa/  
 Pregão Eletrônico  
 Modalidade de Licitação

### Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação- Divulgação

26/06/2025 14:35:49



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 27/06/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90006/2025

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00010/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

64241003268202!

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

4

Objeto

Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.

Data da Publicação/Divulgação

27/06/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 27/06/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/07/2025 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

160342

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Gestão

00001

Empenho

2025

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

**28º BATALHÃO DE CAÇADORES****AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 90002/2025**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64025012711202415. Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de mobiliário e material permanente em geral para atender as necessidades do 28º Batalhão de Caçadores.

JULIO MELO MIRANDA  
Ordenador de Despesas Substituto

(SIDE - 26/06/2025) 160454-00001-2025NE800001

**7ª REGIÃO MILITAR****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - UASG 160194**

Nº Processo: 64318.034413/2024-82.  
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 12.513.837/0001-13 - RECONSTRUCOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a adequação da cobertura da comissão de seleção permanente das forças armadas (cspfa) da 7ª região militar em recife-pe, nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/06/2025 a 18/08/2026. Valor Total: R\$ 228.800,00. Data de Assinatura: 18/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 26/06/2025).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 - UASG 160194**

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.  
Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 28.911.052/0001-39 - CEREALISTA AGRO B.K. LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026. Valor Total: R\$ 175.170,00. Data de Assinatura: 30/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 26/06/2025).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a Sra MARIA FONSECA SILVA, pensionista especial, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o recebimento de Notificação de indícios de irregularidade apontado pelo Tribunal de Contas da União, devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h).

Seguindo orientações do TCU, transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação por parte da interessada, o Órgão Pagador providenciará a suspensão do pagamento, como forma de atender aos limites dispostos no art. 5º da Lei nº 8.059/1990.

FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO MACIEL - Ten Cel  
Chefe da SVP 7

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025 - UASG 160201**

Nº Processo: 64329001326202509. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE SOLO, 75 kWp, GRID ZERO, LOCALIZADO NO 59º BIMtz - MACEIÓ/AL.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/06/2025 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, Santo Amaro - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160201-3-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/07/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FABIANO QUEIROZ DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/06/2025) 160201-00001-2025NE000001

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160345**

Nº Processo: 64592000504202556. Objeto: Eventual aquisição de material de consumo odontológico protético e restaurador. Total de Itens Licitados: 173. Edital: 27/06/2025 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. hermes da Fonseca 1385 - Tirol, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/07/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

JOSIANY BEZERRA DANTAS  
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 26/06/2025) 160345-00001-2025NE000001

**10ª REGIÃO MILITAR****PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160051**

Número do Contrato: 2/2021.  
Nº Processo: 64624.001621/2021-99.  
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar prazo de vigência do contrato original. Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026. Valor Total Estimado do Termo Aditivo: R\$ 12.305,06. Data de Assinatura: 13/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 13/06/2025).

**10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO****AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 90006/2025**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/06/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

JOSUE BITENCOURT DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/06/2025) 160049-00001-2025NE000001

**25º BATALHÃO DE CAÇADORES****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA  
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555  
O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público que será aberto o prazo para a fase preliminar de apresentação de documentos no processo de habilitação ao credenciamento referente ao 1º ciclo de contratação do Edital nº 01/2024-E Avç OCP/10 (Processo nº 64305.037593/2024-01), especificamente para os municípios de JUREMA-PI e SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, haja vista terem sido autorizada a inclusão dos mesmos no programa emergencial de distribuição de água potável no semiárido nordestino. O prazo será de 10 (dez) dias corridos, com início em 30/06/2025 e término em 09/07/2025. Para o encaminhamento da documentação da fase preliminar é obrigatório usar o link constante no item 4.5.2.1 do edital já qualificado. Os modelos dos documentos exigidos nesta fase são os constantes no Anexo L do mesmo edital, que poderão ser solicitados através do e-mail [credeaocp10@gmail.com](mailto:credeaocp10@gmail.com). Ademais, também será aberto o mesmo prazo descrito acima para os interessados já credenciados em outros municípios, desde que não estejam com contrato ativo, migrarem para os municípios de JUREMA-PI ou SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, mediante requerimento dirigido ao Chefe da Divisão de Credenciamento e encaminhado para o e-mail acima mencionado. Caso a demanda de interessados no credenciamento e na migração seja superior à oferta de vagas de lotes de rotas, a escolha dos ocupantes será mediante sorteio público on-line com data a ser divulgada posteriormente.

Teresina-PI, 26 de junho de 2025  
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - Major  
Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da  
Operação Carro Pipa

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA  
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555  
O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público a data e horário para o sorteio do ordenamento de prioridades para a ocupação dos lotes de rotas referentes ao 1º ciclo de contratação do Edital nº 01/2024-E Avç OCP/10 (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01) especificamente para o município de CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI, que ocorrerá no dia 30/06/2025, as 14:00 horas. O link do sorteio on-line é <https://meet.google.com/tcq-hvaw-czk>. O endereço para acompanhar o sorteio presencialmente é no Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nº, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-410. Qualquer dúvida poderá ser sanada através do e-mail [credeaocp10@gmail.com](mailto:credeaocp10@gmail.com) ou pelo telefone 86 9 8155-9850.

Teresina-PI, 26 de junho de 2025  
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - MAJOR  
Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da  
Operação Carro Pipa

**7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO****7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL 01/2024 UASG 160492  
O Comando da Base Administrativa da Guarnicao de Natal torna publico o chamamento de credenciados suplentes, Pessoa Juridica e Pessoa Fisica, para a prestacao do servico de Coleta, Transporte e Distribuicao de agua potavel no semiarido Potiguar por Inexigibilidade de Licitacao, para o 2 ciclo de 2025, nos municipios de AFONSO BEZERRA (1 VAGA), ACARI (1 VAGA), FELIPE GUERRA (2 VAGAS), JOAO CAMARA (1 VAGA), LAGOA DANTA (1 VAGA), PARAU (1 VAGA), PEDRO AVELINO (3 VAGAS), RIACHUELO (1 VAGA), RODOLFO FERNANDES (1 VAGA), SAO VICENTE (1 VAGA), SENADOR ELOI DE SOUZA (1 VAGA), VENHA VER (1 VAGA), TEN LAURENTINO CRUZ (1 VAGA) e UPANEMA (1 VAGA), referente ao edital nr 01/2024, com Fundamento no Art. 74, da Lei n 14.133, de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competicao, por se tratar de servico especifico e sem a possibilidade de competicao, pois os servicos sao pagos igualmente por tabela de precos definida pela Uniao. O Edital e seus anexos encontram-se disponiveis no Portal Nacional de Contratacoes Publicas, no site [www.badmgunatal.eb.mil.br](http://www.badmgunatal.eb.mil.br) e no Escritorio Regional da Operacao Carro-Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, nr 1355, Bairro Tirol, Natal/RN; podendo serem solicitados, tambem, atraves do e-mail [adm.erocp@gmail.com](mailto:adm.erocp@gmail.com). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [credenciamentoonlineerocp@gmail.com](mailto:credenciamentoonlineerocp@gmail.com), no periodo de 23 a 29 de junho de 2025. O sorteio sera realizado as 10 horas, do dia 30 de junho de 2025, no Escritorio Regional da Operacao Carro-Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, sendo transmitido pelo canal <https://www.youtube.com/@operacaopipaescritorioregi5263>. Os sorteados deverao enviar a documentacao da 2 Fase no periodo de 1 a 6 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO Cap R1 PTC  
Chefe da Divisao de Credenciamento da EROC da 7ª  
Brigada de Infantaria Motorizada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160342**

Nº Processo: 64241003268202518. Objeto: Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 27/06/2025 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, Ribeira - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/07/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/06/2025) 160342-00001-2025NE000001

**10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160023**

Nº Processo: 64408.004636/2024-14.  
Inexigibilidade Nº 39/2025. Contratante: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 12.660.072/0001-44 - ROSICLEIDE BARBOSA DA SILVA CLINICA - ME. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação e consultas médicas eletivas aos beneficiários do fusex/sammed/pass/ex-cmb na área do agreste pernambucano..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 06/03/2025 a 06/03/2026. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 06/03/2025.

(COMPASNET 4.0 - 25/06/2025).





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 27/06/2025 às 08:37, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): 13.1 - Edital\_SRP\_nº\_90006-2025-\_servicos\_de\_aquisicao\_de\_passagensassinado.pdf, 14.0 - Anexo I - Termo de Referência.pdf, 14.1 - Apêndice A - ETP.pdf, 14.2 - Apêndice B - MR.pdf, 15.0 - Anexo II - Proposta de Preços.pdf, 16.0 - Anexo III - Minuta do Termo de contrato.pdf, 17.0 - Anexo IV- Minuta da\_ata\_registro\_de\_preço.pdf, 18.0 Relacao de Itens.pdf, 19.0 Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, 20.0 Aviso no DOU.pdf.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST  
Auxiliar da Seção de Licitações da SALC

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 81/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	12/08/2025 15:31 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	231/2025	64241.003268/2025-18

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.003268/2025-18)

Ata de Registro de Preços nº 90115/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, processo administrativo n.º 64241.003268/2025-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes

na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagem rodoviária, bem como o fornecimento destas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos visando atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculadas /OMV (17º GAC, 16ºBI Mtz, 7ª Bda Inf Mtz), além do Hospital de Guarnição de natal (H Gu N), órgão participante do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>JLC VIAGENS LTDA</p> <p>CNPJ: 56.890.785/0001-70</p> <p>End: SETOR SH ESTRADA DO SOL COND. BELVEDERE GREEN CJ 28 LT 4, S/N - SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO - BRASÍLIA / Distrito Federal COND EMP INT TRADE CENTER - LAGOA NOVA CEP: 37.207-600, CEP: 59.056-180</p> <p>Tel: (61) 9330-9617</p> <p>E-mail: VOEJLCVIAGENS@GMAIL.COM</p> <p>Representante Legal: GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA</p>						
Grupo	Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
02	03	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagem rodoviária nacionais e internacionais.	un	10.220	R\$ 0,01	R\$ 102,30
	04	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	un	135.000	R\$ 1,00	R\$ 135.000,

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;

3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;

3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS


11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.


## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN**  
Data: 14/08/2025 11:49:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente  
 **GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA**  
Data: 12/08/2025 16:50:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Empresa JLC VIAGENS LTDA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Ata de Registro de Preços 80/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	12/08/2025 15:33 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	231/2025	64241.003268/2025-18

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª DE  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025  
(Processo Administrativo nº 64241.003268/2025-18)

Ata de Registro de Preços nº 90114/2025

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012- 010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, processo administrativo n.º 64241.003268/2025-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes

na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de agenciamento e emissão de passagem aéreas Voos domésticos e internacionais, bem como o fornecimento destas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos visando atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculadas/OMV (17º GAC, 16ºBI Mtz, 7ª Bda Inf Mtz), além do Hospital de Guarnição de natal (H Gu N), órgão participante do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA</p> <p>CNPJ: 07.340.993/0003-51</p> <p>End: RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1946 - LOJA 1805</p> <p>COND EMP INT TRADE CENTER - LAGOA NOVA CEP: 37.207-600, CEP: 59.056-180</p> <p>Tel: (41) 3663-0663</p> <p>E-mail: comercial@webtrip.tur.br</p> <p>Representante Legal: HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA</p>						
Grupo	Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	14.590	R\$ 0,01	R\$ 145,90
	02	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	25828	537.500	R\$ 1,00	R\$ 537.500,

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

3.2.2. 17º Grupo de Artilharia de Campanha;

3.2.3. 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;

3.2.4. Hospital de Guarnição de Natal.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, 7 de agosto de 2025.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR  
Data: 18/08/2025 21:40:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**

Autoridade competente

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA:03295783918 Assinado de forma digital por  
HUGO HENRIQUE AURELIO  
DE LIMA:03295783918

**HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA**

REPRESENTANTE LEGAL DA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 19/08/2025 às 11:18, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): Ata nº 90115 - ARP\_Nº 90115\_JLC\_VIAGENS LTDA.pdf, Ata nº 90114 - ARP\_ Nº 90114\_ WEB TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90006/2025

Às 16:20 horas do dia 06 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241003268202518, Pregão nº 90006/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RN
Objeto da compra:	Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.		
Entrega de propostas:	De 27/06/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:20. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:04:50	Bom dia Srs licitantes
Sistema	21/07/2025 às 09:32:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 12:03:58	Boa Tarde voltaremos as 13:30
Sistema	21/07/2025 às 13:35:44	Boa tarde
Sistema	21/07/2025 às 13:53:59	Boa tarde Senhores Licitantes, só para que todos relembrem caso tenham cometido algum equívoco, "0,0001" Não é um centavo, as propostas para o Item 1 do grupo 1 e item 3 do grupo 2 que deveriam cadastrar conforme orientado no item 1.5.1.2. O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) não possui quatro casas decimais, portanto o licitante que cadastrou de forma incorreta infelizmente será desclassificado.
Sistema	22/07/2025 às 08:57:03	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	23/07/2025 às 09:06:52	Bom dia!
Sistema	23/07/2025 às 09:26:13	Conforme avisado so chat anteriormente, a Licitante 07.340.993/0003-51 teve sua proposta analisada, juntamente com a documentação de Habilitação a qual está de acordo com o Cap VI da Lei 14.133, sendo o critério de desempate usado com base na ferramenta legal COMPRAS.GOV.BR
Sistema	24/07/2025 às 08:55:28	Bom dia, seguiremos nos trabalhos analisando as documentações remetidas
Sistema	29/07/2025 às 09:02:40	Bom dia, estamos na fase de recurso, portanto os recursos serão analisados e dentro do prazo estipulado serão respondidos no sistema.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/08/2025 16:20	

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 09:32:32	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 552.090,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, melhor lance: R\$ 537.645,9000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Grupo G1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.509.270/0001-99 - 53.509.270 IGOR PEREIRA MARCONI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 14.690,2050 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 552.090,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
04.864.703/0001-19 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
06.064.175/0010-30 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.423.228/0001-88 - APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537.501,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.501,4590 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.925.313/0001-87 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 537.501,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.501,4590 (total) Valor negociado: Não Realizado		
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 537.501,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.501,4590 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.863.612/0001-34 - L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 5.520,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 552.090,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 540.418,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 540.418,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.181.341/0001-15 - UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 537.501,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.501,4590 (total) Valor negociado: Não Realizado		
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.421.931/0001-76 - VOENET VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 537.645,9000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

### Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:00:08	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:02:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:02:07	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:25:56	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:30:56 do dia 21/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 5.520,9000 e R\$ 537.501,4590 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/07/2025 às 09:30:57	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.690,2050.
Sistema	21/07/2025 às 09:30:57	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	21/07/2025 às 09:49:55	Sr. Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal para julgamento da proposta e a documentação para habilitação.
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	21/07/2025 às 10:58:48	O item G1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:58:48 de 21/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/07/2025 às 11:32:17	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 537.501,4590 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:37:17 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O item G1 teve empate real para o valor: R\$ 537.501,4590. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 13:42:19	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 13:42:19	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 13:42:19	O item G1 teve empate real para o valor: R\$ 537.501,4590. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 13:48:21	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 13:48:21	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 13:48:21	O item G1 teve empate real para o valor: R\$ 537.501,4590. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 13:56:19	A etapa fechada foi reiniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 537.645,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:01:19 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 14:01:20	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 14:01:20	A etapa fechada foi reiniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 540.418,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:06:20 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 14:06:21	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 14:06:21	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 537.645,9000 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:11:21 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O item G1 teve empate real para o valor: R\$ 537.645,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 06.064.175/0010-30	21/07/2025 às 14:12:45	Sr. Fornecedor AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0010-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor remeter proposta formal e a documentação para habilitação da empresa.
Sistema	21/07/2025 às 14:55:52	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:05:52.
Sistema para o participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 14:57:44	Sr. Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para julgamento e a documentação para habilitação da empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.064.175/0010-30	21/07/2025 às 15:02:06	Boa tarde, favor desconsiderar a convocação pois a mesma foi realizada de forma equivocada.
Sistema para o participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 15:06:04	Informo que a proposta foi aceita antecipadamente por erro operacional, este pregoeiro aguardará a proposta formal a analisar a mesma e caso não esteja em acordo a próxima empresa será convocada, caso esteja em conformidade seguiremos com o processo.
Sistema para o participante 06.064.175/0010-30	21/07/2025 às 15:09:00	Caso a proposta da empresa vencedora não esteja em acordo, realizarei a convocação dos Srs novamente sem prejuízo para nenhum dos participantes.
Sistema para o participante 06.064.175/0010-30	21/07/2025 às 16:13:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:00 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0010-30.
Pelo participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 16:49:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:49:43 de 21/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51.
Sistema	23/07/2025 às 09:27:09	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 09:37:09.
Sistema	23/07/2025 às 09:38:14	A fase de recurso do item G1 está aberta até 28/07/2025.
Sistema	29/07/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 31/07/2025.
Sistema	02/08/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 09:49:55	Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal para julgamento da proposta e a documentação para habilitação.
21/07/2025 às 14:12:45	Fornecedor AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0010-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor remeter proposta formal e a documentação para habilitação da empresa.
21/07/2025 às 14:57:44	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para julgamento e a documentação para habilitação da empresa.
21/07/2025 às 16:49:43	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 finalizou o envio de anexo.
28/07/2025 às 16:05:42	Fornecedor FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 08.808.153/0001-71 registra recurso.
28/07/2025 às 23:04:05	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 registra recurso.
31/07/2025 às 16:20:49	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 08.808.153/0001-71.
31/07/2025 às 16:20:55	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 58.425.667/0001-16.
06/08/2025 às 09:32:05	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
06/08/2025 às 16:16:25	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
06/08/2025 às 16:16:59	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 537.645,9000.
06/08/2025 às 16:20:20	Item homologado.

**Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**

Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Quantidade:	14590	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 14.590,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, melhor lance: R\$ 0,0100 (unitário) / R\$ 145,9000 (total).  
Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.509.270/0001-99 - 53.509.270 IGOR PEREIRA MARCONI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 0,9995 (unitário) R\$ 14.582,7050 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 14.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
04.864.703/0001-19 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
06.064.175/0010-30 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
26.423.228/0001-88 - APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
48.925.313/0001-87 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
48.863.612/0001-34 - L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 14.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 2.918,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 2.918,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
14.181.341/0001-15 - UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
43.421.931/0001-76 - VOENET VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:06:58	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9999
21/07/2025 às 09:11:00	34.499.536/0001-15	R\$ 0,0100
21/07/2025 às 09:12:13	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9998
21/07/2025 às 09:26:40	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9995

**Item 2 do Grupo G1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**

Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.

Quantidade:	537500	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 537.500,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, melhor lance: R\$ 1,0000 (unitário) / R\$ 537.500,0000 (total).  
Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Item 2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.509.270/0001-99 - 53.509.270 IGOR PEREIRA MARCONI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 0,0002 (unitário) R\$ 107,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
04.864.703/0001-19 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
06.064.175/0010-30 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
26.423.228/0001-88 - APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
48.925.313/0001-87 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
48.863.612/0001-34 - L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 5.375,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
14.181.341/0001-15 - UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
43.421.931/0001-76 - VOENET VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

### Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:07:23	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9999
21/07/2025 às 09:11:06	34.499.536/0001-15	R\$ 0,0100
21/07/2025 às 09:12:44	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9998
21/07/2025 às 09:15:37	19.564.702/0001-26	R\$ 0,0010 *
21/07/2025 às 09:24:53	19.564.702/0001-26	R\$ 0,0002

(lances com \* foram excluídos)

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		21/07/2025 15:05:52
Intenção de recurso na habilitação:		23/07/2025 09:37:09
Recurso:		28/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:		31/07/2025 23:59:59

## Recursos realizados:

## 58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		21/07/2025 14:57:05
Recurso:	(Cadastrado)	28/07/2025 23:04:05
Contrarrazões:		
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E	(Cadastrado)	31/07/2025 16:20:55

## 08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		23/07/2025 09:33:33
Recurso:	(Cadastrado)	28/07/2025 16:05:42
Contrarrazões:		
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E	(Cadastrado)	31/07/2025 16:20:49

## 52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		23/07/2025 09:35:25
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

## 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA

Intenção de recurso no julgamento:		21/07/2025 14:56:42
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

## 48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		21/07/2025 15:00:28
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	06/08/2025 09:32:04
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	06/08/2025 16:16:25



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

### PREGÃO 90006/2025

Às 16:20 horas do dia 06 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64241003268202518, Pregão nº 90006/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RN
Objeto da compra:	Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.		
Entrega de propostas:	De 27/06/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:20. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:04:50	Bom dia Srs licitantes
Sistema	21/07/2025 às 09:32:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 12:03:58	Boa Tarde voltaremos as 13:30
Sistema	21/07/2025 às 13:35:44	Boa tarde
Sistema	21/07/2025 às 13:53:59	Boa tarde Senhores Licitantes, só para que todos relembrem caso tenham cometido algum equívoco, "0,0001" Não é um centavo, as propostas para o Item 1 do grupo 1 e item 3 do grupo 2 que deveriam cadastrar conforme orientado no item 1.5.1.2. O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) não possui quatro casas decimais, portanto o licitante que cadastrou de forma incorreta infelizmente será desclassificado.
Sistema	22/07/2025 às 08:57:03	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	23/07/2025 às 09:06:52	Bom dia!
Sistema	23/07/2025 às 09:26:13	Conforme avisado so chat anteriormente, a Licitante 07.340.993/0003-51 teve sua proposta analisada, juntamente com a documentação de Habilitação a qual está de acordo com o Cap VI da Lei 14.133, sendo o critério de desempate usado com base na ferramenta legal COMPRAS.GOV.BR
Sistema	24/07/2025 às 08:55:28	Bom dia, seguiremos nos trabalhos analisando as documentações remetidas
Sistema	29/07/2025 às 09:02:40	Bom dia, estamos na fase de recurso, portanto os recursos serão analisados e dentro do prazo estipulado serão respondidos no sistema.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/08/2025 16:20	

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 09:32:32	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 2**

Valor estimado: R\$ 145.230,0000 (total)  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-\*0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, melhor lance: R\$ 135.102,3000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Grupo G2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 134.996,7300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 145.230,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 135.306,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.306,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.452,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 135.001,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.001,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 135.102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 135.001,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.001,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 135.102,3000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 145.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 145.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 137.046,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 137.046,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 145.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 145.230,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 135.001,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.001,0230 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 135.102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

### Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:00:08	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:02:08	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:02:08	Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:18:56	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:56 do dia 21/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 134.996,7300 e R\$ 145.230,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/07/2025 às 09:23:57	A etapa fechada do item G2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.452,3000.
Sistema	21/07/2025 às 09:23:57	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/07/2025 às 09:52:06	Sr. Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal para julgamento da proposta e a documentação para habilitação..
Pelo participante 07.832.586/0001-08	21/07/2025 às 10:05:53	Prezado pregoeiro, bom dia. Percebemos que no momento de envio de lance houve um equívoco e ofertamos lance para o repasse, que não deveria ser alterado. Para que não haja prejuízo ao certame, solicitamos nossa desclassificação sem prejuízos.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/07/2025 às 10:20:15	O item G2 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:20:15 de 21/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/07/2025 às 14:17:45	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 135.001,0230 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:22:45 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O item G2 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O item G2 teve empate real para o valor: R\$ 135.001,0230. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 14:38:28	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:38:28	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:38:28	O item G2 teve empate real para o valor: R\$ 135.001,0230. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 15:10:05	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 135.102,3000 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:15:05 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 15:15:06	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 15:15:06	O item G2 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 15:15:06	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 15:15:06	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 07.340.993/0003-51.
Sistema para o participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 15:22:05	Sr. Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal.
Sistema para o participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 17:23:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:00 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51.
Sistema	23/07/2025 às 09:28:22	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	23/07/2025 às 09:28:22	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	23/07/2025 às 09:28:22	O item G2 teve empate real para o valor: R\$ 135.102,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 18.775.301/0001-52	23/07/2025 às 09:29:37	Sr. Fornecedor INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA, CNPJ 18.775.301/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa .
Sistema para o participante 18.775.301/0001-52	23/07/2025 às 11:30:01	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:01 de 23/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA, CNPJ 18.775.301/0001-52.
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	23/07/2025 às 11:31:35	Sr. Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para a habilitação .
Pelo participante 11.335.789/0001-58	23/07/2025 às 13:17:57	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:17:57 de 23/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2025 às 13:42:45	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	23/07/2025 às 13:42:45	O desempate ref. ao § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	23/07/2025 às 13:42:45	O item G2 teve empate real para o valor: R\$ 135.102,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	23/07/2025 às 13:44:24	Sr. Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Pelo participante 56.890.785/0001-70	23/07/2025 às 13:54:08	Boa tarde. Estamos providenciando.
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	23/07/2025 às 15:03:23	Ok, no aguardo
Pelo participante 56.890.785/0001-70	23/07/2025 às 15:20:22	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:22 de 23/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70.
Sistema	24/07/2025 às 10:53:00	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2025 11:03:00.
Sistema	24/07/2025 às 11:18:15	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2025 11:28:15.

## Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 09:52:06	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal para julgamento da proposta e a documentação para habilitação..
21/07/2025 às 15:22:05	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal.
23/07/2025 às 09:29:37	Fornecedor INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA, CNPJ 18.775.301/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa .
23/07/2025 às 11:31:35	Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para a habilitação .
23/07/2025 às 13:17:57	Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 13:44:24	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
23/07/2025 às 15:20:22	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 16:16:59	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 135.102,3000.
06/08/2025 às 16:20:50	Item homologado.

**Item 3 do Grupo G2 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço**

Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.

Quantidade:	10230	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 10.230,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-\*0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, melhor lance: R\$ 0,0100 (unitário) / R\$ 102,3000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Item 3**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 0,0010 (unitário) R\$ 10,2300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 306,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 306,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 2.046,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 2.046,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

### Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:07:51	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9999

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:15:05	19.564.702/0001-26	R\$ 0,0010

#### Item 4 do Grupo G2 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço

Repasso - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.

Quantidade:	135000	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 135.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.132.\*\*\*-0 - FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR para JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, melhor lance: R\$ 1,0000 (unitário) / R\$ 135.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

#### Propostas do Item 4

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 0,9999 (unitário) R\$ 134.986,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 1.350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

#### Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:07:56	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9999
21/07/2025 às 09:19:38	07.832.586/0001-08	R\$ 0,0100

#### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

24/07/2025 11:03:00

Intenção de recurso na habilitação:

24/07/2025 11:28:15



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

PREGÃO 90006/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não UF da UASG: RN  
Objeto da compra: Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.  
Entrega de propostas: De 27/06/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:20. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:04:50	Bom dia Srs licitantes
Sistema	21/07/2025 às 09:32:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 12:03:58	Boa Tarde voltaremos as 13:30
Sistema	21/07/2025 às 13:35:44	Boa tarde
Sistema	21/07/2025 às 13:53:59	Boa tarde Senhores Licitantes, só para que todos relembrem caso tenham cometido algum equívoco, "0,0001" Não é um centavo, as propostas para o Item 1 do grupo 1 e item 3 do grupo 2 que deveriam cadastrar conforme orientado no item 1.5.1.2. O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) não possui quatro casas decimais, portanto o licitante que cadastrou de forma incorreta infelizmente será desclassificado.
Sistema	22/07/2025 às 08:57:03	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	23/07/2025 às 09:06:52	Bom dia!
Sistema	23/07/2025 às 09:26:13	Conforme avisado so chat anteriormente, a Licitante 07.340.993/0003-51 teve sua proposta analisada, juntamente com a documentação de Habilitação a qual está de acordo com o Cap VI da Lei 14.133, sendo o critério de desempate usado com base na ferramenta legal COMPRAS.GOV.BR

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 09:32:32	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 552.090,0000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.556.\*\*\*-\*0 - LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA para WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, melhor lance: R\$ 537.645,9000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Grupo G1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.509.270/0001-99 - 53.509.270 IGOR PEREIRA MARCONI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 14.690,2050 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 552.090,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
04.864.703/0001-19 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
06.064.175/0010-30 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.423.228/0001-88 - APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 537.501,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.501,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.925.313/0001-87 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 537.501,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.501,4590 (total) Valor negociado: Não Realizado		
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 537.501,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.501,4590 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.863.612/0001-34 - L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 5.520,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 552.090,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 540.418,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 540.418,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.181.341/0001-15 - UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 537.501,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.501,4590 (total) Valor negociado: Não Realizado		
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.421.931/0001-76 - VOENET VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 537.645,9000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 537.645,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 537.645,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

### Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:00:08	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:02:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:02:07	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:25:56	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:30:56 do dia 21/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 5.520,9000 e R\$ 537.501,4590 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/07/2025 às 09:30:57	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.690,2050.
Sistema	21/07/2025 às 09:30:57	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	21/07/2025 às 09:49:55	Sr. Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal para julgamento da proposta e a documentação para habilitação.
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	21/07/2025 às 10:58:48	O item G1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:58:48 de 21/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/07/2025 às 11:32:17	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 537.501,4590 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:37:17 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 11:37:18	O item G1 teve empate real para o valor: R\$ 537.501,4590. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 13:42:19	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 13:42:19	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 13:42:19	O item G1 teve empate real para o valor: R\$ 537.501,4590. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 13:48:21	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 13:48:21	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 13:48:21	O item G1 teve empate real para o valor: R\$ 537.501,4590. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 13:56:19	A etapa fechada foi reiniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 537.645,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:01:19 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 14:01:20	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 14:01:20	A etapa fechada foi reiniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 540.418,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:06:20 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 14:06:21	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 14:06:21	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 537.645,9000 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:11:21 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:11:22	O item G1 teve empate real para o valor: R\$ 537.645,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 06.064.175/0010-30	21/07/2025 às 14:12:45	Sr. Fornecedor AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0010-30, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor remeter proposta formal e a documentação para habilitação da empresa.
Sistema	21/07/2025 às 14:55:52	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:05:52.
Sistema para o participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 14:57:44	Sr. Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para julgamento e a documentação para habilitação da empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.064.175/0010-30	21/07/2025 às 15:02:06	Boa tarde, favor desconsiderar a convocação pois a mesma foi realizada de forma equivocada.
Sistema para o participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 15:06:04	Informo que a proposta foi aceita antecipadamente por erro operacional, este pregoeiro aguardará a proposta formal a analisar a mesma e caso não esteja em acordo a próxima empresa será convocada, caso esteja em conformidade seguiremos com o processo.
Sistema para o participante 06.064.175/0010-30	21/07/2025 às 15:09:00	Caso a proposta da empresa vencedora não esteja em acordo, realizarei a convocação dos Srs novamente sem prejuízo para nenhum dos participantes.
Sistema para o participante 06.064.175/0010-30	21/07/2025 às 16:13:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:00 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0010-30.
Pelo participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 16:49:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:49:43 de 21/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51.
Sistema	23/07/2025 às 09:27:09	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 09:37:09.
Sistema	23/07/2025 às 09:38:14	A fase de recurso do item G1 está aberta até 28/07/2025.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 09:02:07	Item aberto para lances.
21/07/2025 às 09:25:56	Item com etapa aberta encerrada.
21/07/2025 às 09:25:56	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 5.520,9000 e R\$ 537.501,4590.
21/07/2025 às 09:30:57	Item com etapa fechada encerrada.
21/07/2025 às 09:30:57	Item encerrado para lances.
21/07/2025 às 09:49:55	Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal para julgamento da proposta e a documentação para habilitação.
21/07/2025 às 10:58:48	Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.520,9000. Motivo: Desclassificada conforme item 1.5.1.4 do TR.
21/07/2025 às 11:31:19	Fornecedor A Q DE FARIAS SILVA LTDA, CNPJ 19.564.702/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14.690,2050. Motivo: Desclassificada conforme item 1.5.1.4 do Termo de Referência.
21/07/2025 às 11:32:17	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
21/07/2025 às 11:32:17	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 537.501,4590.
21/07/2025 às 11:37:18	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
21/07/2025 às 11:37:18	Item encerrado para lances.
21/07/2025 às 13:42:19	Fornecedor VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA, CNPJ 54.282.476/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 537.501,4590. Motivo: Desclassificado conforme o item 1.5.1.2. "O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo)."
21/07/2025 às 13:48:21	Fornecedor INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.975.765/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 537.501,4590. Motivo: Desclassificada conforme item 1.5.1.2. "O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo)." do TR..

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 13:48:58	Fornecedor FISAM TOUR LTDA, CNPJ 42.766.385/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 537.501,4590. Motivo: Desclassificada conforme item 1.5.1.2. "O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo)." do TR..
21/07/2025 às 13:54:54	Fornecedor JOAO V S LIMA, CNPJ 43.503.560/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 537.501,4590. Motivo: Desclassificada conforme item 1.5.1.2. O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo). do TR..
21/07/2025 às 13:56:19	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
21/07/2025 às 14:01:20	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R\$ 540.418,0000.
21/07/2025 às 14:06:21	Item com etapa fechada encerrada.
21/07/2025 às 14:06:21	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 537.645,9000.
21/07/2025 às 14:11:22	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
21/07/2025 às 14:11:22	Item encerrado para lances.
21/07/2025 às 14:12:45	Fornecedor AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0010-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor remeter proposta formal e a documentação para habilitação da empresa.
21/07/2025 às 14:55:52	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 537.645,9000. Motivo: Proposta aceita de acordo com edital.
21/07/2025 às 14:56:42	Fornecedor OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ 10.181.964/0001-37 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/07/2025 às 14:57:05	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/07/2025 às 14:57:44	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal para julgamento e a documentação para habilitação da empresa.
21/07/2025 às 15:00:28	Fornecedor VESH TRAVELS LTDA, CNPJ 48.382.439/0002-33 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/07/2025 às 16:49:43	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 09:27:09	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 foi habilitado.
23/07/2025 às 09:33:33	Fornecedor FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 08.808.153/0001-71 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/07/2025 às 09:35:25	Fornecedor MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/07/2025 às 09:38:14	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

**Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**

Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Quantidade:	14590	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 14.590,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.556.\*\*\*-0 - LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA para WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, melhor lance: R\$ 0,0100 (unitário) / R\$ 145,9000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.509.270/0001-99 - 53.509.270 IGOR PEREIRA MARCONI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 0,9995 (unitário) R\$ 14.582,7050 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 14.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
04.864.703/0001-19 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
06.064.175/0010-30 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
26.423.228/0001-88 - APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
48.925.313/0001-87 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
48.863.612/0001-34 - L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 14.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 2.918,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 2.918,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
14.181.341/0001-15 - UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,4590 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
43.421.931/0001-76 - VOENET VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 145,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 14590

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:06:58	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9999
21/07/2025 às 09:11:00	34.499.536/0001-15	R\$ 0,0100
21/07/2025 às 09:12:13	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9998
21/07/2025 às 09:26:40	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9995

**Item 2 do Grupo G1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**

Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.

Quantidade:	537500	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 537.500,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.556.\*\*\*-0 - LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA para WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, melhor lance: R\$ 1,0000 (unitário) / R\$ 537.500,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Item 2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.509.270/0001-99 - 53.509.270 IGOR PEREIRA MARCONI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 0,0002 (unitário) R\$ 107,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
04.864.703/0001-19 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
06.064.175/0010-30 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
26.423.228/0001-88 - APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
48.925.313/0001-87 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
48.863.612/0001-34 - L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 5.375,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
14.181.341/0001-15 - UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
48.382.439/0002-33 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
43.421.931/0001-76 - VOENET VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 537.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 537500

### Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:07:23	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9999
21/07/2025 às 09:11:06	34.499.536/0001-15	R\$ 0,0100
21/07/2025 às 09:12:44	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9998
21/07/2025 às 09:15:37	19.564.702/0001-26	R\$ 0,0010 *
21/07/2025 às 09:24:53	19.564.702/0001-26	R\$ 0,0002

(lances com \* foram excluídos)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

PREGÃO 90006/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não UF da UASG: RN  
Objeto da compra: Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.  
Entrega de propostas: De 27/06/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:20. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:04:50	Bom dia Srs licitantes
Sistema	21/07/2025 às 09:32:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 12:03:58	Boa Tarde voltaremos as 13:30
Sistema	21/07/2025 às 13:35:44	Boa tarde
Sistema	21/07/2025 às 13:53:59	Boa tarde Senhores Licitantes, só para que todos relembrem caso tenham cometido algum equívoco, "0,0001" Não é um centavo, as propostas para o Item 1 do grupo 1 e item 3 do grupo 2 que deveriam cadastrar conforme orientado no item 1.5.1.2. O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) não possui quatro casas decimais, portanto o licitante que cadastrou de forma incorreta infelizmente será desclassificado.
Sistema	22/07/2025 às 08:57:03	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	23/07/2025 às 09:06:52	Bom dia!
Sistema	23/07/2025 às 09:26:13	Conforme avisado so chat anteriormente, a Licitante 07.340.993/0003-51 teve sua proposta analisada, juntamente com a documentação de Habilitação a qual está de acordo com o Cap VI da Lei 14.133, sendo o critério de desempate usado com base na ferramenta legal COMPRAS.GOV.BR
Sistema	24/07/2025 às 08:55:28	Bom dia, seguiremos nos trabalhos analisando as documentações remetidas

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 09:32:32	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 2**

Valor estimado: R\$ 145.230,0000 (total)

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.556.\*\*\*-0 - LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA para JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, melhor lance: R\$ 135.102,3000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Grupo G2**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 134.996,7300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 145.230,0000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)      Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 135.306,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.306,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.452,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 135.001,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.001,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 135.102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 135.001,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.001,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 135.102,3000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 145.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 145.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 137.046,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 137.046,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 145.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 145.230,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 135.001,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.001,0230 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 135.102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 135.102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 135.102,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

### Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:00:08	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:02:08	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:02:08	Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:18:56	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:56 do dia 21/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 134.996,7300 e R\$ 145.230,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/07/2025 às 09:23:57	A etapa fechada do item G2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.452,3000.
Sistema	21/07/2025 às 09:23:57	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/07/2025 às 09:52:06	Sr. Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal para julgamento da proposta e a documentação para habilitação..
Pelo participante 07.832.586/0001-08	21/07/2025 às 10:05:53	Prezado pregoeiro, bom dia. Percebemos que no momento de envio de lance houve um equívoco e ofertamos lance para o repasse, que não deveria ser alterado. Para que não haja prejuízo ao certame, solicitamos nossa desclassificação sem prejuízos.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/07/2025 às 10:20:15	O item G2 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:20:15 de 21/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/07/2025 às 14:17:45	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 135.001,0230 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:22:45 do dia 21/07/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O item G2 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:46	O item G2 teve empate real para o valor: R\$ 135.001,0230. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 14:38:28	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:38:28	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 14:38:28	O item G2 teve empate real para o valor: R\$ 135.001,0230. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2025 às 15:10:05	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 135.102,3000 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:15:05 do dia 21/07/2025.
Sistema	21/07/2025 às 15:15:06	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/07/2025 às 15:15:06	O item G2 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 15:15:06	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	21/07/2025 às 15:15:06	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 07.340.993/0003-51.
Sistema para o participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 15:22:05	Sr. Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal.
Sistema para o participante 07.340.993/0003-51	21/07/2025 às 17:23:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:00 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51.
Sistema	23/07/2025 às 09:28:22	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	23/07/2025 às 09:28:22	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	23/07/2025 às 09:28:22	O item G2 teve empate real para o valor: R\$ 135.102,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 18.775.301/0001-52	23/07/2025 às 09:29:37	Sr. Fornecedor INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA, CNPJ 18.775.301/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa .
Sistema para o participante 18.775.301/0001-52	23/07/2025 às 11:30:01	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:01 de 23/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA, CNPJ 18.775.301/0001-52.
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	23/07/2025 às 11:31:35	Sr. Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para a habilitação .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 11.335.789/0001-58	23/07/2025 às 13:17:57	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:17:57 de 23/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58.
Sistema	23/07/2025 às 13:42:45	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	23/07/2025 às 13:42:45	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	23/07/2025 às 13:42:45	O item G2 teve empate real para o valor: R\$ 135.102,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	23/07/2025 às 13:44:24	Sr. Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
Pelo participante 56.890.785/0001-70	23/07/2025 às 13:54:08	Boa tarde. Estamos providenciando.
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	23/07/2025 às 15:03:23	Ok, no aguardo
Pelo participante 56.890.785/0001-70	23/07/2025 às 15:20:22	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:22 de 23/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70.
Sistema	24/07/2025 às 10:53:00	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2025 11:03:00.
Sistema	24/07/2025 às 11:18:15	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2025 11:28:15.

## Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 09:02:08	Item aberto para lances.
21/07/2025 às 09:18:56	Item com etapa aberta encerrada.
21/07/2025 às 09:18:56	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 134.996,7300 e R\$ 145.230,0000.
21/07/2025 às 09:23:57	Item com etapa fechada encerrada.
21/07/2025 às 09:23:57	Item encerrado para lances.
21/07/2025 às 09:52:06	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar a proposta formal para julgamento da proposta e a documentação para habilitação..
21/07/2025 às 10:20:15	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.452,3000. Motivo: Desclassifico conforme item 1.5.1.4. do TR.
21/07/2025 às 13:59:38	Fornecedor A Q DE FARIAS SILVA LTDA, CNPJ 19.564.702/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 134.996,7300. Motivo: Desclassificada conforme item 1.5.1.4. O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valores diferentes para os itens 02 e 04 dos grupos 1 e 2, será desclassificado..
21/07/2025 às 14:17:45	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
21/07/2025 às 14:17:45	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 135.001,0230.
21/07/2025 às 14:22:46	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
21/07/2025 às 14:22:46	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 14:38:28	Fornecedor VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA, CNPJ 54.282.476/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 135.001,0230. Motivo: Desclassificado por descumprir o item 1.5.1.2. do Termo de Referencia "O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).".
21/07/2025 às 14:43:07	Fornecedor INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.975.765/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 135.001,0230. Motivo: Desclassificado por descumprir o item 1.5.1.2. do Termo de Referencia "O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).".
21/07/2025 às 14:54:17	Fornecedor FISAM TOUR LTDA, CNPJ 42.766.385/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 135.001,0230. Motivo: Desclassificado por descumprir o item 1.5.1.2. do Termo de Referencia "O valor mínimo ofertado para esses itens não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).".
21/07/2025 às 15:10:05	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
21/07/2025 às 15:10:05	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 135.102,3000.
21/07/2025 às 15:15:06	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
21/07/2025 às 15:15:06	Item encerrado para lances.
21/07/2025 às 15:22:05	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Favor enviar a proposta formal.
23/07/2025 às 09:28:22	Fornecedor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.340.993/0003-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 135.102,3000. Motivo: Não enviou a proposta formal conforme convocação.
23/07/2025 às 09:29:37	Fornecedor INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA, CNPJ 18.775.301/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para habilitação da empresa .
23/07/2025 às 11:31:35	Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para a habilitação .
23/07/2025 às 13:17:57	Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 13:42:45	Fornecedor INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA, CNPJ 18.775.301/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 135.102,3000. Motivo: Não enviou a proposta no tempo determinado.
23/07/2025 às 13:44:24	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Favor remeter a proposta formal e a documentação para fins de habilitação.
23/07/2025 às 15:20:22	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 finalizou o envio de anexo.
24/07/2025 às 10:53:00	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 135.102,3000. Motivo: Proposta aceita em conformidade com o Cap V da Lei 14.133 .
24/07/2025 às 11:18:15	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 foi habilitado.
24/07/2025 às 11:32:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

**Item 3 do Grupo G2 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço**

Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.

Quantidade:	10230	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 10.230,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.556.\*\*\*-0 - LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA para JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, melhor lance: R\$ 0,0100 (unitário) / R\$ 102,3000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

**Propostas do Item 3**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 0,0010 (unitário) R\$ 10,2300 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 306,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 306,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 2.046,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 2.046,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 10.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 1,0230 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 102,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10230

### Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:07:51	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9999

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:15:05	19.564.702/0001-26	R\$ 0,0010

#### Item 4 do Grupo G2 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço

Repasso - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às empresas rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.

Quantidade:	135000	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 135.000,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.556.\*\*\*-0 - LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA para JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, melhor lance: R\$ 1,0000 (unitário) / R\$ 135.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (sorteio)

#### Propostas do Item 4

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.564.702/0001-26 - A Q DE FARIAS SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 0,9999 (unitário) R\$ 134.986,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.932.853/0001-09 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
22.027.147/0001-08 - CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 1.350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
10.975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
61.166.340/0001-81 - OCA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000
07.340.993/0003-51 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.571.640/0001-30 - WMSA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 135000

#### Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:07:56	19.564.702/0001-26	R\$ 0,9999
21/07/2025 às 09:19:38	07.832.586/0001-08	R\$ 0,0100



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64241.003268/2025-18

Em 20/08/2025 às 13:48, faço anexar ao presente processo 64241.003268/2025-18, o(s) documento(s): Termo de Homologação.pdf, Termo de Julgamento.pdf.

ELIOMAR RODRIGUES MAIA - ST  
adjunto do Setor de Aquisições Licitações e Contratos